



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Processo Administrativo 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 90007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA), coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA e coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.776.470,56(três milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

GARANTIA DE PROPOSTA: R\$37.764,70

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **23.01.2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **10.02.2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09 horas** do dia **10.02.2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº6.059/2023, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA), coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA e coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 02 grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo/lote de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em relação aos grupos/lotes de contratação no Anexo II deste instrumento, ambos serão destinados à ampla participação, nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Justifica-se que após pesquisa de mercado, não foram identificadas pelo menos três empresas enquadradas como ME/EPP capazes de realizar o objeto com a qualificação técnica exigida.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 3.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos incisos II e III do item 3.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os incisos do item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) quantidade cotada, conforme **Anexo II**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. DA GARANTIA DA PROPOSTA:



5.9.1. Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta ajustada. Os LICITANTES que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

5.9.2. Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de 1% da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

5.9.3. A garantia de proposta será de **R\$37.764,70** (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

5.9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.9.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando adesconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta**.





6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, o selo Empresa Amiga da Mulher será considerado desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe a lei 14.682/2023, artigo 3º.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 6.18.1 e 6.18.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a comprovação da GARANTIA DA PROPOSTA**, conforme item 5.9 do edital e a **planilha de custos** modelo no adendo 6, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

07. DA FASE DE JULGAMENTO





7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (CEIS));
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> (CNEP));
- IV. Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6, deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexistibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexistibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexistibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo não limita sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão tendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h(duas horas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. PLANO DE TRABALHO - LOTE 01 - ITEM 01 - COLETA DE RSU

a) A CONTRATADA deverá apresentar em até **30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO**, um **Plano de Trabalho com ART** atendendo ao Termo de Referência (anexo II), especificando as rotas de coleta que atendam a frequência estabelecida. O conteúdo mínimo do Plano de Trabalho está detalhado no ADENDO 4 do termo de referência.

b) Em conjunto ao Plano de Trabalho deverá ser apresentado mapa digitalizado e impresso em 02 (duas) vias em escala compatível em formato A3, com as seguintes informações individualizadas para cada linha de coleta: rota, frequência, horário e período de execução do serviço. Os mapas do Plano de Trabalho em meio digital e todas as informações coletadas deverão ser georreferenciadas, e disponibilizadas em PENDRIVE ou disco removível.

c) O Plano de Trabalho deverá demonstrar o planejamento dos serviços com o método a empregar, a organização administrativa, o plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos quanto corretivos, que envolvam veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, plano de substituição de veículos, máquinas e equipamentos, plano de segurança incluindo especificações dos equipamentos de proteção individuais necessários.

d) No caso de a CONTRATANTE exigir complemento ao Plano de Trabalho proposto inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de solicitação.

e) À CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no Plano de Coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.





f) Os mapas para a elaboração do Plano de Trabalho serão disponibilizados à CONTRATADA quando solicitado, após a assinatura do contrato.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10(dez) minutos**;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões a recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. fraudar a licitação

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso



Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidente ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5.A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como no sítio www.gov.br/compras

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os critérios e condições de execução dos serviços estão previstos no Termo de referência ANEXO II e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Como condição para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Romaneio ou ticket de pesagem referente aos serviços executados, homologado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando o quantitativo efetivamente coletado e transportado;

b) A pesagem será realizada em balança indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou, na ausência desta, em balança própria pertencente ao Município;

c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões atualizadas exigidas em contrato;

d) Comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e demais tributos incidentes, relativos aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

14.3. O pagamento somente será autorizado após a validação integral da documentação e a confirmação da execução dos serviços em conformidade com as especificações contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I - Requisitos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação

Nova Esperança, 22 de janeiro de 2026.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Qualificação Técnica:

3.1. Registro no Conselho de Classe:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços);

As certidões deverão ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Comprovação de Qualificação Técnico-Operacional

c) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos públicos ou empresas privadas, atividade de semelhante ou superior complexidade a cada item da licitação:

I. Entende-se por serviço semelhante aquele que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

Para o Lote 01:

Item 01 – Serviço de coleta porta a porta de resíduos orgânicos e rejeitos em áreas urbanas e periurbanas do município, com frequência e rotas predefinidas, abrangendo a coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, por um período de no mínimo 12 meses.

Item 02 - Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e rejeitos, em estação de transbordo, com operação por meio de contêineres e utilização de caminhão do tipo roll on/roll off, - sendo no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto contratual, ou seja, 218 toneladas/mês de resíduos coletados.

Para o Lote 02:

Item 01 - Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos (chorume).

II. Cada item do edital Lote 01 item (1) e item(2) e Lote 02 item (01) deverá ser comprovado individualmente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica específicos para o respectivo tipo de serviço. A comprovação da execução de cada item poderá ser feita por meio de:

- Um único atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma individual, o atendimento à quantidade mínima exigida para o item licitado; ou
- Mais de um atestado, cujas quantidades possam ser somadas para fins de comprovação.

3.3. Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico





d) A empresa deverá apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico indicado e detentor do acervo técnico.

3.4. Comprovação da Capacidade Técnico- Profissional

e) Comprovação de aptidão do responsável técnico indicado apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com os objetos da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de Atestados de Acervo Técnico - CAT que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado para órgãos públicos ou empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT.

IV. Para comprovação da Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.
b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos na tabela 5:

Tabela 5: Valores limites.

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

c) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

V. Documentos para fins de Contratação:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de homologação, no prazo de 15 dias após a convocação formal da contratante deverá apresentar os documentos listados abaixo via Email : licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

5.1. Licença ambiental e contrato do local de destinação:

a) A empresa vencedora deverá apresentar Licença Ambiental vigente expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, contemplando expressamente as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Estado do Paraná, condição indispensável para início da execução dos serviços, para ambos os lotes.

b) **Para o lote 01** a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA do aterro sanitário acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a empresa realizar a destinar os resíduos domiciliares, objetos desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

c) **Para o lote 02** a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA, do local de tratamento ou destinação final de efluentes/chorume, acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a destinação do chorume, objeto desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

5.2. Registro no Conselho de Classe

a) Em casos de Conselhos Profissionais sediados em outros estados, deverá ser apresentado visto de atuação profissional no Estado do Paraná.

5.3. Mão de obra -

a) Em conformidade com a declaração de contratação futura para fins de contratação a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de vínculo com o profissional responsável mediante:

Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou Contrato de prestação de serviço; ou



Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social da empresa.

b) A licitante deverá comprovar que possui:

Para o lote 01 - item 01: no mínimo 06 (seis) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta e 02 (dois) motoristas registrados e devidamente habilitados.

Para o lote 01 - item 02: 01 (um) motorista registrado e habilitado para operacionalização do transbordo.

Para lote 02 - 01 (um) motorista registrado e habilitado com certificado de conclusão de curso de movimentação de produtos perigosos-MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.115 da portaria nº349/2002 da ANTT, para realizar atividade de coleta de chorume.

A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e para os motoristas de caminhões/veículo utilitário, além das cópias das carteiras nacionais de habilitação - CNH dos condutores na categoria compatível.

5.4. Estruturas

a) **Garagem ou Pátio de Estacionamento ou Local de Apoio:** Para os Serviços do lote 01 a contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento adequado para a guarda e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como para a recepção, organização e apoio operacional aos funcionários. Tal estrutura é indispensável para garantir a adequada gestão da frota, a segurança dos veículos quando fora de serviço, o controle de jornada e o cumprimento das rotinas de higienização, manutenção preventiva e abastecimento. Além disso, o espaço deverá servir como ponto de apoio para o início e término das atividades diárias, possibilitando a realização de reuniões operacionais, armazenamento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e demais procedimentos administrativos necessários ao bom andamento dos serviços. Ressalta-se que não será permitida a permanência dos veículos nas vias públicas quando fora de operação, em observância às normas ambientais, de segurança e de ordenamento urbano.

A empresa deverá comprovar que possui tal local através de contrato de locação ou outro documento legal que comprove que a empresa dispõe de tal estrutura, com endereço completo, devidamente regularizado, podendo o município realizar vistoria a qualquer momento no local indicado.

5.5 Veículos

a) A licitante deverá comprovar que possui:

Para o Lote 01 - Item 01: 02 (dois) veículos coletores compactadores necessários a execução dos serviços e (01) caminhão coletor compactador reserva;

Para o Lote 01 - Item 02: 01 (um) caminhão roll on/off e 4 (quatro) contêineres de 40 m³ cada.

Além destes, deverá apresentar os documentos referentes ao carro utilitário.

Para o lote 02 - Item 01: 01 (um) caminhão tanque com no mínimo 10.000 litros de capacidade.

b) Todos os veículos e equipamentos devem estar em conformidade com as especificações do edital da licitação e estarem adequados à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação dos veículos em nome da licitante, com todos os débitos quitados. Caso a licitante não possua veículos, poderá apresentar contrato de aluguel bem como o documento dos veículos e comprovação que estes se encontram devidamente quitados em nome da locadora.

c) Para comprovação de que os veículos estarão em condições adequadas para o serviço, conforme exige o edital, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico contendo as especificações de cada contêiner e veículos, bem como fotografias mostrando a frente, laterais, traseira, motor, interior da caçamba, interior da cabine, painel que mostre tacógrafo, numeração do chassi no parabrisa, foto da numeração do chassi na longarina, fotos dos documentos do veículo (RENAVAN) e seguro do veículo. Essas informações serão avaliadas pela comissão de servidores designados pela portaria nº 17.309/2026.

Quando do início do serviço, a mesma comissão designada pela portaria nº 17.309/2026 realizará a vistoria presencial nos veículos da licitante vencedora, a fim de verificar se o mesmo está em plenas condições de uso, conforme o relatório fotográfico apresentado.

Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providos de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Nova Esperança - PR.

Os veículos deverão apresentar monitoramento via GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horário, itinerário, rotas, velocidade e quilometragem percorrida. Estas informações deverão ser compartilhadas entre contratada e contratante sempre por meio do boletim diário de serviço.

O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

- Para o início da operação, a frota de veículos e os equipamentos não deverão ter ano de fabricação inferior a 2020 (exceto o veículo utilitário) e deverão ter condições adequadas de trafegabilidade em rodovias.

- A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos (exceto o veículo utilitário).

- Os veículos e equipamentos necessários, não poderão ultrapassar a vida útil de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato (exceto o veículo utilitário).





4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação será a Contratação de empresa especializada para a execução de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) , coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA e coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

1.2 NATUREZA DO OBJETO: Serviço Comum (X) Serviço Especial ()

2.DAS DEFINIÇÕES

Resíduos sólidos urbanos: são os resíduos domiciliares e de limpeza pública. Para efeitos deste termo de referência, serão considerados como resíduos domiciliares aqueles gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres. Geralmente são compostos por restos de alimentos, resíduos sanitários, papel, plástico, metais e vidros. Salienta-se que **somente serão recolhidos pela empresa terceirizada a parcela orgânica de resíduos sólidos urbanos e rejeitos.** Os resíduos recicláveis continuarão a ser coletados pelo município e cooperativa de catadores, portanto não estão inclusos na contratação deste edital.

Resíduos Classe IIA: de acordo com a ABNT NBR 100004, são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I (perigosos) ou de resíduos classe II B – (inertes). Os resíduos classe II A (não inertes) podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos: consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos e rejeitos com características domiciliares, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ ou em recipientes aprovados pela municipalidade e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até o local de disposição final.

Rejeitos: são os tipos de resíduo para os quais não há possibilidade viável de reaproveitamento ou reciclagem e, portanto, as únicas opções viáveis são encaminhá-los para um aterro sanitário licenciado ambientalmente ou incineração.

Transbordo de resíduos sólidos urbanos: Instalações com a finalidade de armazenamento temporário dos resíduos para posteriormente serem transportados por uma caminhão com maior capacidade de volume até a destinação final.

Disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários com licença ambiental vigente, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Chorume: líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica caracterizado por sua cor escura, mau odor e com grande potencial poluidor.

3 . DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Lote 01: Coleta Manual Porta a Porta e Transbordo

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
01	01	Pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos (Classe IIA) na sede, vila rural, empresas e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte até a estação de transbordo do município. (O valor se refere a cada equipe no qual será contratada duas equipes mês)	02	Equipe/mês	R\$ 90.150,6	R\$ 2.163.614,40
	02	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA (em raio de distância de até 65 Km da sede do município de Nova Esperança, por estrada pavimentada). (Media Mensal de 436 Toneladas /Mês)	5.232	Ton	R\$ 302,98	R\$ 1.585.191,36

Valor Total do Lote 01: R\$ 3.748.805,76 (Três Milhões, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).



Lote 02: Coleta de Chorume.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
02	01	Coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de nova esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciado por órgão do SISNAM.	120	Ton	R\$ 230,54	R\$ 27.664,80

Valor total do lote 02: R \$ 27.664,80 (Vinte e Sete Mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.1 DESCRIÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS

- a) A estimativa para a quantidade mínima de RSU a ser coletada será 14,5 t/dia; 436 t/mês e 5.232 t/ano.
- b) A malha viária urbana (setores dentro da cidade) a ser percorrida para realizar a coleta é de aproximadamente 116 Km, no entanto, será realizada três vezes por semana, totalizando 350 Km por semana;
- c) Os setores Vila Rural, distritos de Barão de Lucena e Ivaipitinga somam aproximadamente 54,1 Km ao percurso, porém serão realizados duas vezes por semana, totalizando 108,2 Km por semana. (Obs.: a distância entre Nova Esperança x Barão de Lucena x Ivaipitinga é de 20 Km; sendo equivalente a 40 Km no trajeto ida e volta) (Figura 1).
- d) Quinzenalmente serão percorridos 40,12 Km para coleta em pontos da BR 376 e PR 463. O dia da semana para esta coleta deverá ser definido posteriormente no Plano de Trabalho.
- e) As avenidas centrais, principalmente áreas comerciais, deverão ter coleta com frequência diária.
- f) **Portanto, a distância total estimada a ser percorrida mensalmente é de 1874,82 km**, conforme detalhado na Tabela 2:
- g) É importante destacar que a empresa vencedora deverá somar a esta distância o deslocamento até o transbordo e posteriormente até o aterro sanitário em que efetuará a disposição final dos RSU coletados.

Tabela 2: Distância a ser percorrida.

SETOR	DESLOCAMENTO (Km)	FREQUÊNCIA DE COLETA (dias na semana)	TOTAL (KM)
1	18,4	x3	55,2
2	20,2	x3	60,6
3	20,1	x3	60,3
4	21,5	x3	64,5
5	17	x3	51
6	19,6	x3	58,8
TOTAL SEMANAL	116,8	x3	350,4
TOTAL MENSAL		(350*4) = 1401,6	
Setor Barão de Lucena	6,9	x2	13,8
Setor Ivaipitinga	2,1	x2	4,2
Setor Vila Rural	5,1	x2	10,2
Ida e Volta (NE x Ivaipitinga)	40	x2	80
TOTAL SEMANAL	54,1	x2	108,2
TOTAL MENSAL		(108,2*4) = 432,8	
PR 463	9,2	quinzenalmente	18,42
BR 376	11	quinzenalmente	22
TOTAL QUINZENAL			40,12
TOTAL SEMANAL		350,4 + 108,2 = 458,6	
TOTAL MENSAL		1401,6 + 432,8 + 40,42 = 1874,82 km	

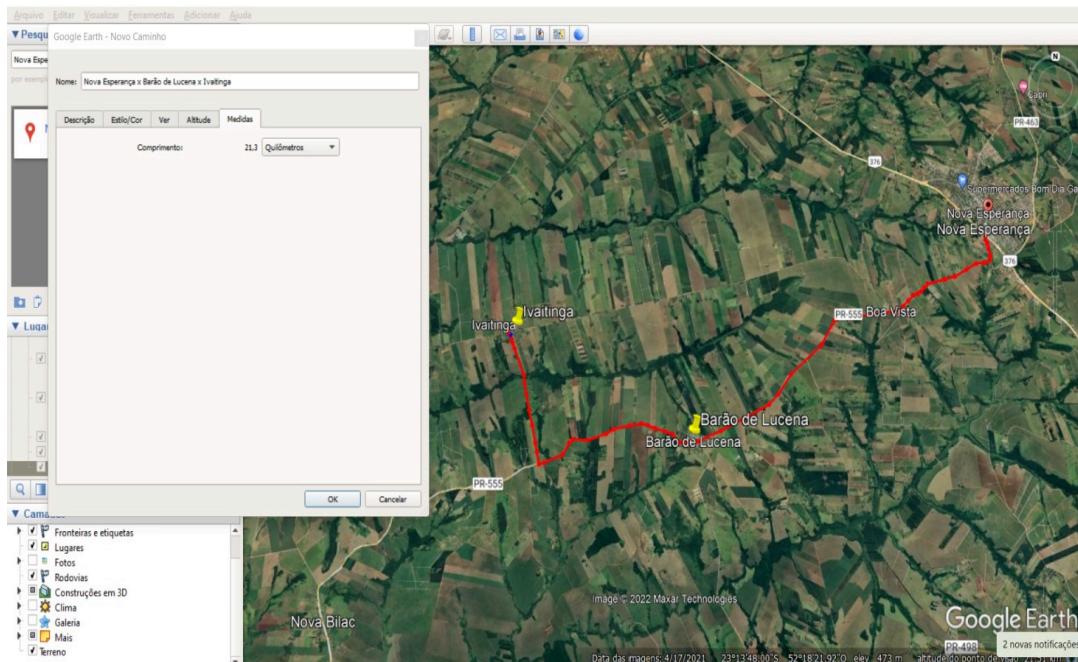


Figura 1: Distância entre a sede do município e os distritos.

Fonte: Adaptado de *Google Earth*, 2022.

- h)** A frequência de coleta em cada linha de coleta e respectivos bairros deverá ser de 3 vezes por semana, e diariamente nas avenidas principais, já nas vilas rurais a coleta deverá acontecer 2 vezes na semana, conforme ADENDO 5. Caso a contratada necessite realizar alguma alteração, esta deverá ser apresentada no Plano de Trabalho (ADENDO 4) para aprovação prévia da Administração Municipal.
- i)** A coleta será executada com (02) duas equipes, de segunda a sábado, no período diurno em horário inicial a ser definido e aprovado no Plano de Trabalho (ADENDO 4) e horário de término vinculado à conclusão das respectivas linhas de coleta, adequando-se a CLT.
- j)** Para execução do serviço serão necessárias duas equipes. Cada equipe deverá ser composta por 01(um) motorista e 3 (três) coletores por turno, devidamente uniformizados e identificados. Ambas as equipes devem receber apoio e orientações *in loco* por 01 (um) encarregado. Ambas as equipes e encarregado devem ser coordenados por 01 (um) responsável técnico habilitado junto ao CREA ou outro conselho de classe.
- k)** Os motoristas deverão possuir carteira nacional de habilitação e certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos – MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.1.1.5 da portaria nº349/2002 da ANTT, para ambos os lotes.
- l)** A coleta regular deverá ser executada porta a porta em marcha reduzida em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independente de solicitação da prefeitura, acessíveis a veículos da coleta. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela responsável pelos serviços.
- m)** Para estes casos de coleta manual, os garis deverão transportá-los manualmente até o local onde será idealizada a bandeira que será coletada pelo veículo coletor. Atentar-se ao fato de não empilhar os sacos de resíduos em frente a rampas de acessibilidade ou local que atrapalhe o fluxo da via pública e escoamento de água pluvial, sendo que o tempo máximo para a retirada dos sacos empilhados no local da bandeira não seja superior a 30 minutos.
- n)** A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo ela comunicar os municípios das exigências legais, e na reincidência de mau acondicionamento, comunicar o fato à fiscalização da prefeitura para as devidas providências para com o município.
- o)** Nas situações em que o município acondicionar os resíduos em recipientes reutilizáveis (baldes, latões, etc.), estes deverão ser completamente esvaziados no caminhão e posteriormente serem colocados no ponto de origem, sem danificá-los.
- p)** Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes, ou seja, de modo que não afete o cotidiano dos municípios e principalmente o trânsito, sendo proibido ao caminhão coletor transitar na contramão, buzinar e parar em locais não permitidos. A guarnição deve ser orientada para não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas testadas dos imóveis.
- q)** Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Caso ocorra a queda do lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.



- r)** Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos municípios, que tenham tombado ou caído durante a coleta, ou que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes de acondicionamento deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.
- s)** Para o regime da coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre as coletas. O serviço poderá ser suspenso nos feriados civis e religiosos, a critério da Prefeitura e conforme disposição legal, sendo de inteira responsabilidade da empresa o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou em outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.
- t)** A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre as linhas de coleta para que mantenha os serviços sempre adequados.
- u)** A contratada deverá manter caminhões, equipamentos e colaboradores **reservas** para que o serviço seja sempre contínuo e não seja prejudicado por eventuais manutenções, desfalcões ou outro tipo de infortúnio.
- v)** Para início de operação, a frota de caminhões deve ter no máximo 5 (cinco) anos fabricação, e estarem com toda a documentação em dia, em condições de trafegabilidade em rodovias, para ter condições seguras de transporte dos resíduos da coleta até o aterro.
- w)** No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.
- x)** Será proibido aumentar a capacidade do caminhão ou colocar sobrecarga acima da comportada.
- y)** A empresa deverá fornecer o treinamento necessário às suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.
- z)** A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sábado capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município (tais serviços estão incluídos nos custos do escritório).
- aa)** Todos os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados a cargo da CONTRATADA até o TRANSBORDO MUNICIPAL, localizado na área rural de Nova Esperança.

3.2 DESCRIÇÃO DA COLETA DO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO

- a)** A empresa contratada, deverá disponibilizar, às suas expensas, 04 (quatro) contêineres de no mínimo 40m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Esperança, para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis.
- b)** O transbordo de Nova Esperança - PR está localizado na Estrada Funda, Lote 301-E, Gleba Santa Cruz e a COOPMARE está localizada na Rua Dr. Murici, nº 306, Jardim Garça.
- c)** Os resíduos serão coletados da unidade de transbordo do município de Nova Esperança e da COOPMARE e deverão ser transportados até um aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos que possua licença ambiental de operação vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA sob responsabilidade da empresa contratada;
- d)** O aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA deverá estar localizado em um raio de distância de até 65 km da sede do município de Nova Esperança-PR por via pavimentada, com a justificativa de que existem 03 (três) opções de aterros sanitários dentro deste limite, além do fato que distâncias maiores irão aumentar os custos de execução dos serviços.
- e)** A empresa deverá emitir os documentos obrigatórios (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, quando aplicável).
- f)** Antes do transporte, a carga de resíduos será pesada em balança localizada no município de Nova Esperança - PR.
- g)** A empresa deverá ainda acompanhar a demanda de coleta realizada no município, e se necessário deverá disponibilizar mais contêineres estacionários para o armazenamento dos resíduos; mediante acordo em contrato.
- h)** No ato da retirada dos contêineres para o transporte e disposição final, a empresa contratada, deverá disponibilizar novos contêineres vazios, para que este permaneça em área de transbordo, até a próxima troca.
- i)** A periodicidade para substituição do contêiner no TRANSBORDO deverá ser diariamente de segunda a sábado preferencialmente no horário da manhã, ou por meio de solicitação da contratante, conforme a necessidade.
- j)** A periodicidade para substituição do contêiner na COOPMARE deverá ser de pelo menos uma vez por semana, podendo ser ajustada conforme demanda, mediante solicitação da Administração Municipal. Os rejeitos coletados na COOPMARE também deverão ser destinados ao aterro sanitário devidamente licenciado.
- k)** As despesas com manutenção, conservação e guarda do contêiner é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- l)** A contratada deverá possuir licença ambiental vigente para transporte de resíduos sólidos, de acordo com a legislação ambiental do estado do Paraná;



m) Para a operação do transbordo e substituição dos contêineres se faz necessário: 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off para o transporte dos resíduos sólidos urbanos e, demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços.

n) A empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E", o qual deverá saber operar a troca dos contêineres.

3.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COLETA DE CHORUME

a) O chorume é armazenado no poço de coleta localizado na área de transbordo do município (Estrada Funda, Lote 301-E, Gleba Santa Cruz) e deverá ser coletado conforme solicitação da contratante, no prazo de até 24h após solicitação.

b) Para realização do transporte do chorume se faz necessário: 01 (um) caminhão vac-all com capacidade mínima de 10.000 L (dez mil litros) para transporte do chorume e demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços.

c) A geração de chorume é estimada em 10t/mês, podendo ocorrer variações em decorrência das condições climáticas. Portanto, a periodicidade de coleta será conforme demanda, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da administração.

d) O chorume deverá ser destinado para local de destinação correta, como: Estação de tratamento de chorume/lixiviado ou Estação de tratamento de esgoto (ETE) que possua licença ambiental vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA sob responsabilidade da empresa contratada;

e) A empresa deverá emitir os documentos obrigatórios (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, quando aplicável).

f) Antes do transporte, a carga de chorume será pesada em balança localizada no município de Nova Esperança - PR.

g) A empresa deverá contratar motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C". O próprio motorista deverá executar a coleta e ter conhecimento do manuseio dos equipamentos como bomba de sucção e mangueira coletora.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA URBANA DE NOVA ESPERANÇA.

O Município de Nova Esperança – PR enfrenta diversas dificuldades para cumprir adequadamente a gestão dos resíduos sólidos urbanos, em razão de limitações operacionais e estruturais.

Um dos principais entraves é a atual condição da frota municipal, composta por caminhões compactadores com muitos anos de uso, frequentemente desgastados e sujeitos a falhas mecânicas recorrentes. Estes veículos frequentemente precisam ser retirados de operação para manutenções prolongadas e imprevisíveis, sem que haja veículos reserva ou equipe de apoio que possa assumir as rotas durante esses períodos de paralisação.

Além disso, há uma escassez de servidores aptos a desempenhar a função de coletor. Muitos dos garis atualmente vinculados ao serviço encontram-se em processo de aposentadoria, em afastamentos para tratamento de saúde, ou foram readaptados para outras funções também por questões médicas. Essa situação se agrava com a expansão urbana recente, com a criação de novos loteamentos, que aumentaram significativamente a área a ser coberta pela coleta sem que houvesse ampliação correspondente da equipe.

A ausência de uma coleta eficiente resulta em reclamações recorrentes da população e proliferação de pontos de descarte irregular, além de dificultar o controle e o monitoramento da quantidade de resíduos gerados, impactando negativamente o planejamento da política ambiental municipal e o cumprimento da legislação ambiental.

4.2 COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA DE TRANSBORDO

O município não dispõe de aterro sanitário próprio para a destinação final dos resíduos sólidos, recorrendo à operação de transbordo como alternativa logística para viabilizar o transporte e destinação até local licenciado em outro município. Essa estratégia tem proporcionado economia nos custos de transporte e na destinação final dos resíduos orgânicos e rejeitos. No entanto, o contrato atualmente vigente com a empresa responsável pela operação do transbordo está prestes a expirar, e o município não possui equipamentos próprios para assumir essa atividade de forma autônoma. Diante disso, torna-se necessário resolver de forma urgente a continuidade da coleta, operação de transbordo e destinação final dos resíduos, garantindo a manutenção dos serviços de limpeza urbana, a saúde pública e o atendimento à legislação ambiental.

4.3 PROBLEMA A SER RESOLVIDO - COLETA E DESTINAÇÃO DE CHORUME DA ANTIGA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA

É importante ressaltar que o município possui aterro sanitário com vida útil esgotada, sendo que as valas encerradas produzem chorume, o qual necessita ser coletado e destinado para local ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA, sendo que o contrato atualmente vigente com a empresa responsável por essa operação está próximo do vencimento e o município não possui equipe técnica capacitada nem equipamentos para realizar essa operação.



Diante do exposto e sabendo que a gestão de resíduos sólidos e a limpeza pública são serviços essenciais ao saneamento básico municipal e devem ocorrer de forma ininterrupta para garantir a saúde da população e do meio ambiente, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para desempenhar tal função.

5 . DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação visa atender a demanda de serviços da **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento da presente licitação será a de **menor preço por lote**, levando em consideração os seguintes fatos:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a divisão da licitação em **dois lotes** mostra-se a medida mais adequada para atender ao interesse público.

O **Lote 01** contempla a coleta manual porta a porta de resíduos sólidos urbanos orgânicos e rejeitos no município, bem como o transporte até a estação de transbordo e a destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado. Trata-se de atividade de caráter contínuo, com necessidade de equipes especializadas e logística própria, envolvendo coleta diária, transporte regular e controle operacional.

O **Lote 02**, por sua vez, refere-se exclusivamente à coleta, transporte e destinação final de chorume proveniente da antiga célula do aterro sanitário municipal. Este serviço, de menor volume, exige cuidados técnicos específicos e licenciamento adequado, tratando-se de atividade distinta daquela prevista no Lote 01, não havendo interdependência direta entre as execuções.

O parcelamento em dois lotes busca:

Garantir maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas em apenas uma das atividades.

Ampliar a vantajosidade para a Administração, permitindo propostas mais específicas e competitivas para cada objeto; Assegurar maior qualidade técnica na execução, uma vez que cada serviço apresenta particularidades e requisitos próprios, sendo mais eficiente que sejam contratados de forma independente.

Dessa forma, a divisão em dois lotes não compromete a continuidade ou a eficiência dos serviços, pelo contrário, garante maior eficiência operacional, economicidade e respeito ao princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Compete a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, patrimônio público ou a outrem.

b) Para o Lote 01 - item (1) deverão ser disponibilizadas duas equipes de coleta, cada uma composta por 01 (um) motorista habilitado com CNH no mínimo categoria C para dirigir caminhão de coleta de RSU e 03 (três) coletores/garis de RSU, totalizando 2 (dois) motoristas e 6 (seis) coletores/garis, além de funcionários reservas. A contratada deverá utilizar 02 (dois) caminhões coletores compactadores de RSU para a execução dos serviços, sendo um para cada equipe, e ainda, dispor de caminhão reserva.

c) Para o Lote 01 - item (2) A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, 4 (quatro) contêineres de no mínimo 40 m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis. Para a operação do transbordo e transporte será necessário 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off e demais ferramentas necessárias para a perfeita execução do serviço. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off com carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E", além de saber operar a troca dos contêineres.

d) Para o Lote 02 - item (1) a empresa deverá dispor de caminhão a vácuo (Vac-All) com capacidade mínima de 10.000 litros para coleta e transporte do chorume e respectivo motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C" e que saiba operar os equipamentos necessários como mangueira e bomba de sucção.

e) A contratada deverá dispor de colaboradores reservas, para substituir em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais desfalques que possam prejudicar o bom andamento do serviço.

f) Para o Lote 01, a contratada deverá disponibilizar um (01) encarregado para acompanhar de forma presencial e contínua a execução dos serviços no município, garantindo a correta orientação das equipes, a organização das atividades, a comunicação direta com a Administração

g) bem como, para atender aos municípios, seja via telefone ou presencialmente, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido. Para o Lote 02, não será exigido encarregado.

h) Para os Lotes 01 e 02, a(s) empresa(s) deverá(ão) possuir um (01) responsável técnico para responder legal e tecnicamente pelos serviços, com registro e Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou outro conselho pertinente no Paraná. Sua função é garantir que a execução atenda às normas técnicas, de segurança e de qualidade. Ressalta-se que este profissional não precisa permanecer em tempo integral no município, podendo acompanhar os serviços de forma periódica, por meio de visitas, relatórios e orientações ao encarregado/funcionários.

i) Os equipamentos, instalações, veículos e mão de obra para execução dos serviços estão descritos na Tabela 3:



j) A prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, a prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

k) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

l) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

m) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calcados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

7.1 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A(s) empresa(a) contratada(s) deverá(ão) fornecer gratuitamente aos seus colaboradores no mínimo os seguintes uniformes e Equipamentos de Segurança Individual – EPI'S:

- a)** Camiseta em malha de algodão
- b)** Boné
- c)** Calçado
- d)** Capa de chuva
- e)** Luva de proteção
- f)** Colete reflexivo
- g)** Filtro protetor solar

Os itens devem ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para sua finalidade. Os uniformes deverão conter o nome da empresa e ser de cor clara possibilitando uma boa visualização do colaborador.

7.2 PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRABALHO

a) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) FORNECER A TODOS OS EMPREGADOS, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Os EPI'S/EPC'S fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA)

b) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's.

c) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

d) A(s) CONTRATADA(s) não será(ão) eximida(s) de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

e) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

f) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PGR e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

7.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para o Lote 01 - item (1): a contratada deverá utilizar 02 (dois) caminhões coletores compactadores de RSU para a execução dos serviços, sendo um para cada equipe, e ainda, dispor de caminhão reserva para substituição, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual quebra ou necessidade de manutenção dos veículos em atividade, a fim de não prejudicar o andamento do serviço de coleta porta a porta. Os caminhões coletores compactadores deverão ser dotados de carregamento traseiro, placas compactadoras e caçambas com capacidade mínima de 15 m³ de volume de RSU compactado. Deverão possuir, ainda, sistema de contenção de líquidos (chorume) com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção nunca inferior a 100 (cem) litros. Os veículos precisam possuir a garra acoplada ao equipamento para uso na coleta de contêineres em condomínios, prédios e estabelecimentos em geral.

Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providos de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Nova Esperança - PR.

Os veículos deverão apresentar monitoramento via GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horário, itinerário, rotas, velocidade e quilometragem percorrida. Estas informações deverão ser compartilhadas entre contratada e contratante sempre por meio do boletim diário de serviço.

O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

I. Para o início da operação, a frota de veículos e os equipamentos não deverão ter ano de fabricação inferior a 2020 (exceto o veículo utilitário) e deverão ter condições adequadas de trafegabilidade em rodovias.

II. A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos (exceto o veículo utilitário).



III. Os veículos e equipamentos necessários, não poderão ultrapassar a vida útil de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato (exceto o veículo utilitário). Os equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerente a utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, entre outros; deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as suas especificações, parâmetros e metodologias de cálculo contido no presente termo, edital e seus anexos.

Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para o serviço. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela comissão especial de avaliação e fiscalização da administração municipal.

A CONTRATANTE realizará vistoria nos veículos e equipamentos, a qualquer momento, e exigir a troca daqueles que não atenderem ao descrito no edital; caso os mesmos não sejam substituídos dentro do prazo solicitado, poderá ocasionar a rescisão do contrato, sendo esta comissão designada pela portaria nº 17.309, de 8 de Janeiro de 2026.

Os veículos empregados na coleta (**Lote 01 - item 1**) deverão ter adesivo com o informativo "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA - PR" e telefone de contato para reclamações, sugestões e solução de dúvidas dos munícipes. O número do telefone (do município) deverá estar em local visível em todos os veículos e equipamentos. A pintura dos veículos, adesivação e equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura. É de responsabilidade da empresa vencedora a adesivação/pintura dos veículos utilizados para coleta porta a porta. Para o **Lote 01 - item 2**, a empresa deverá dispor de caminhão do tipo roll on/off com capacidade de transportar conteiner de no mínimo 40m³. Comum aos dois itens: deverá disponibilizar também 01 (um) veículo utilitário para uso do funcionário encarregado pelo gerenciamento das equipes *in loco* no município. As especificações estão descritas na Tabela 3.

Para o **Lote 02 item 1** - a empresa deverá disponibilizar caminhão a vácuo com capacidade de transportar no mínimo 10.000L de chorume. As especificações estão descritas na Tabela 3.

Todos os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- I. Estar com a documentação dos veículos devidamente vinculadas a empresa;
- II. Estarem com a documentação regularizada e cumprir as normas de segurança e trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- III. Possuir contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;
- IV. perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
- V. perfeito estado de conservação da pintura;
- VI. limpeza em geral;
- VII. condições de trafegabilidade em rodovias.

Constituirá obrigação da(s) Contratada(s) a lavagem e higienização dos veículos e equipamentos em local adequado para este fim.

No caso de qualquer problema com algum veículo ou equipamento envolvido na execução da prestação do serviço contratado, seja constatado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, deverá a CONTRATADA realizar a substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.

A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos na lei quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes.

Todos os veículos precisam estar em conformidade com a legislação pertinente a Saúde e Segurança do trabalho. Todos os extintores devidamente carregados e dentro do prazo de validade.

A Contratada deverá dispor de local para armazenar seus veículos, sob sua responsabilidade, nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem, em nenhuma hipótese, estacionados nas vias públicas.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

A responsabilidade sobre os veículos (seguros, abastecimentos, impostos, substituição de peças, acessórios e demais manutenções) é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s).

A contar da assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para iniciar os serviços contratados.

7.4 INSTALAÇÕES

a) **Garagem ou Pátio de Estacionamento ou Local de Apoio:** Para os Serviços do lote 01 a contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento adequado para a guarda e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como para a recepção, organização e apoio operacional aos





funcionários. Tal estrutura é indispensável para garantir a adequada gestão da frota, a segurança dos veículos quando fora de serviço, o controle de jornada e o cumprimento das rotinas de higienização, manutenção preventiva e abastecimento.

Além disso, o espaço deverá servir como ponto de apoio para o início e término das atividades diárias, possibilitando a realização de reuniões operacionais, armazenamento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e demais procedimentos administrativos necessários ao bom andamento dos serviços. Ressalta-se que não será permitida a permanência dos veículos nas vias públicas quando fora de operação, em observância às normas ambientais, de segurança e de ordenamento urbano.

A empresa deverá comprovar que possui tal local através de contrato de locação ou outro documento legal que comprove que a empresa dispõe de tal estrutura, com endereço completo, devidamente regularizado, podendo o município realizar vistoria a qualquer momento no local indicado.

Tabela 3:

LOTE	ITEM	VEÍCULOS - EQUIPAMENTOS - INSTALAÇÕES	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Lote 01	Item 01	Caminhão coletor compactador de RSU;	02	Capacidade mínima de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
		Caminhão <u>RESERVA</u> coletor compactador de RSU;	01	Capacidade de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
	Item 02	Caminhão equipado com equipamento roll on/off;	01	Capacidade para transportar dois (02) contêineres de no mínimo 40m ³ (quarenta metros cúbico) cada um.
		Contêiner com capacidade mínima de 40m ³ (quarenta metros cúbicos) na Unidade de Transbordo de resíduos do município e na Cooperativa de Recicláveis, para acondicionamento dos rejeitos;	04	Capacidade para armazenar 40m ³ (quarenta metros cúbico) cada.
	Comum a todos os itens	Veículo utilitário para uso do encarregado	01	-----
	Comum a todos os itens	Garagem/pátio de veículos	01	Local adequado e licenciado para armazenar caminhões e equipamentos quando fora de atividade/serviço.
Lote 02	01	Caminhão a vácuo (Vac-All)	01	Capacidade mínima de 10.000 L (dez mil litros).
LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Lote 01	item 01	Motorista	02	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C".
		Coletor/Gari	06	-----
	item 02	Motorista	01	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E".
	Comum a todos os itens	Encarrregado	01	Conhecimento sobre o serviço.
Lote 02	Item 01	Motorista	01	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C".
Lotes 01 e 02	Comum a todos os itens	Responsável Técnico	01	Registro e ART no CREA ou conselho pertinente.

8 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO e CONTRATAÇÃO:



8.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

A comissão especial composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo por meio da portaria nº 17.306 de 06 de Janeiro de 2026, irá avaliar a documentação técnica e documentação para fins de contratação.

8.1.1 Registro no Conselho de Classe:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços);
- c) As certidões deverão ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.2 Comprovação de Qualificação Técnico-Operacional

d) Para fins de comprovação da aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de **atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a CONCORRENTE** tenha executado, para órgãos públicos ou empresas privadas, atividade de semelhante ou superior complexidade a cada item da licitação:

I. Entende-se por serviço semelhante aquele que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

Para o Lote 01:

Item 01 – Serviço de coleta porta a porta de resíduos orgânicos e rejeitos em áreas urbanas e periurbanas do município, com frequência e rotas predefinidas, abrangendo a coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos , por um período de no mínimo 12 meses.

Para o Item 02 - Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e rejeitos, em estação de transbordo, com operação por meio de contêineres e utilização de caminhão do tipo roll on/roll off, - sendo no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto contratual, ou seja, 218 toneladas/mês de resíduos coletados.

Para o Lote 02:

Para o Item 01 - Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos (chorume).

II. Cada item do edital Lote 01 item (1) e item(2) e Lote 02 item (01) deverá ser comprovado individualmente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica específicos para o respectivo tipo de serviço. A comprovação da execução de cada item poderá ser feita por meio de:

- ✓ Um único atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma individual, o atendimento à quantidade mínima exigida para o item licitado; ou
- ✓ Mais de um atestado, cujas quantidades possam ser somadas para fins de comprovação.

8.1.3 Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A empresa deverá apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico indicado e detentor do acervo técnico.

8.1.4 Comprovação da Capacidade Técnico- Profissional

Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de aptidão do responsável técnico indicado apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com os objetos da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de **Atestados de Acervo Técnico - CAT** que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado para órgãos públicos ou empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT.

8.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.
- b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos na tabela 5:





Tabela 5: Valores limites.

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

c) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

8.2 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de homologação, no prazo de 15 dias após a convocação formal da contratante deverá apresentar os documentos listados abaixo via Email : licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

8.2.1 Licença ambiental e contrato do local de destinação:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar Licença Ambiental vigente expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, contemplando expressamente as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Estado do Paraná, condição indispensável para início da execução dos serviços, para ambos os lotes.
- b) Para o lote 01 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA do aterro sanitário acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a empresa realizar a destinar os resíduos domiciliares, objetos desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.
- c) Para o lote 02 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA, do local de tratamento ou destinação final de efluentes/chorume, acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a destinação do chorume, objeto desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

8.2.2 Registro no Conselho de Classe

- a) Em casos de Conselhos Profissionais sediados em outros estados, deverá ser apresentado visto de atuação profissional no Estado do Paraná.

8.2.3 Mão de obra

- a) Em conformidade com a declaração de contratação futura para fins de contratação a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de vínculo com o profissional responsável mediante:
Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
Contrato de prestação de serviço; ou
Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social da empresa.
- b) A licitante deverá comprovar que possui:
Para o lote 01 - item 01: no mínimo 06 (seis) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta e 02 (dois) motoristas registrados e devidamente habilitados.
Para o lote 01 - item 02: 01 (um) motorista registrado e habilitado para operacionalização do transbordo.
Para lote 02 - 01 (um) motorista registrado e habilitado com certificado de conclusão de curso de movimentação de produtos perigosos-MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.115 da portaria nº349/2002 da ANTT, para realizar atividade de coleta de chorume.
A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e para os motoristas de caminhões/veículo utilitário, além das cópias das carteiras nacionais de habilitação - CNH dos condutores na categoria compatível.

8.2.4. Estruturas

- a) **Garagem ou Pátio de Estacionamento ou Local de Apoio:** Para os Serviços do lote 01 a contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento adequado para a guarda e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como para a recepção, organização e apoio operacional aos funcionários. Tal estrutura é indispensável para garantir a adequada gestão da frota, a segurança dos veículos quando fora de serviço, o controle de jornada e o cumprimento das rotinas de higienização, manutenção preventiva e abastecimento.

Além disso, o espaço deverá servir como ponto de apoio para o início e término das atividades diárias, possibilitando a realização de reuniões operacionais, armazenamento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e demais procedimentos administrativos necessários ao bom andamento dos serviços. Ressalta-se que não será permitida a permanência dos veículos nas vias públicas quando fora de operação, em observância às normas ambientais, de segurança e de ordenamento urbano.





A empresa deverá comprovar que possui tal local através de contrato de locação ou outro documento legal que comprove que a empresa dispõe de tal estrutura, com endereço completo, devidamente regularizado, podendo o município realizar vistoria a qualquer momento no local indicado.

8.2.5 Veículos

a) A licitante deverá comprovar que possui:

Para o Lote 01 - Item 01: 02 (dois) veículos coletores compactadores necessários a execução dos serviços e (01) caminhão coletor compactador reserva;

Para o Lote 01 - Item 02: 01 (um) caminhão roll on/off e 4 (quatro) contêineres de 40 m³ cada.

Além destes, deverá apresentar os documentos referentes ao carro utilitário.

Para o lote 02 - Item 01: 01 (um) caminhão tanque com no mínimo 10.000 litros de capacidade.

b) Todos os veículos e equipamentos devem estar em conformidade com as especificações do edital da licitação e estarem adequados à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação dos veículos em nome da licitante, com todos os débitos quitados. Caso a licitante não possua veículos, poderá apresentar contrato de aluguel bem como o documento dos veículos e comprovação que estes se encontram devidamente quitados em nome da locadora.

c) Para comprovação de que os veículos estarão em condições adequadas para o serviço, conforme exige o edital, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico contendo as especificações de cada contêiner e veículos, bem como fotografias mostrando a frente, laterais, traseira, motor, interior da caçamba, interior da cabine, painel que mostre tacôgrafo, numeração do chassi no parabrisa, foto da numeração do chassi na longarina, fotos dos documentos do veículo (RENAVAN) e seguro do veículo. Essas informações serão avaliadas pela comissão de servidores designados pela portaria nº 17.309/2026.

d) Quando do início do serviço, a mesma comissão designada pela portaria nº 17.309/2026 realizará a vistoria presencial nos veículos da licitante vencedora, a fim de verificar se o mesmo está em plenas condições de uso, conforme o relatório fotográfico apresentado.

e) Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providos de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Nova Esperança - PR.

f) Os veículos deverão apresentar monitoramento via GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horário, itinerário, rotas, velocidade e quilometragem percorrida. Estas informações deverão ser compartilhadas entre contratada e contratante sempre por meio do boletim diário de serviço.

g) O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

a) Para o início da operação, a frota de veículos e os equipamentos não deverão ter ano de fabricação inferior a 2020 (exceto o veículo utilitário) e deverão ter condições adequadas de trafegabilidade em rodovias.

b) A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos (exceto o veículo utilitário).

c) Os veículos e equipamentos necessários, não poderão ultrapassar a vida útil de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato (exceto o veículo utilitário).

9 . GARANTIAS

9.1 GARANTIA DA PROPOSTA

Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de 1% da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

"Tal garantia será exigida para que, em caso de desistência injustificada ou inabilitação da licitante melhor classificada, seja possível convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 64 da referida Lei."

A garantia da proposta é exigida no edital com o objetivo de assegurar o comprometimento da empresa proponente com os termos da licitação. Trata-se de um mecanismo que visa evitar desistências imotivadas após a apresentação das propostas, protegendo a administração pública contra eventuais prejuízos e atrasos no processo licitatório.

A exigência é especialmente relevante em contratações de maior complexidade e valor, como é o caso da elaboração de projetos de engenharia, que demandam alto grau de especialização técnica. A garantia da proposta, portanto, confere maior segurança jurídica e administrativa, além de estimular a participação de empresas realmente capacitadas e comprometidas com a execução do objeto licitado.

9.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A empresa contratada deverá apresentar garantia contratual que será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no ato da assinatura do contrato.

Justificativa: a exigência de **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** mostra-se **necessária, proporcional e juridicamente adequada**, considerando a natureza, a relevância e os riscos inerentes à contratação de empresa especializada para a **coleta de resíduos sólidos orgânicos**, serviço essencial e contínuo à saúde pública, à proteção ambiental e à salubridade urbana.

Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente em contratos de prestação continuada, como é



o caso da coleta de resíduos sólidos, cuja interrupção pode gerar **graves impactos ambientais, sanitários e sociais**, além de potenciais responsabilizações ao Município.

A fixação do percentual em **5% do valor contratual** observa o limite legal previsto e atende ao princípio da **proporcionalidade**, sendo suficiente para resguardar o interesse público sem impor ônus excessivo ou restrição indevida à competitividade do certame. Tal medida visa garantir que a contratada disponha de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto e mantenha regularidade na prestação dos serviços ao longo de toda a vigência contratual.

A previsão de que a **garantia permaneça retida até o encerramento da vigência do contrato**, com possibilidade de restituição mediante requerimento, condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, assegura à Administração mecanismo eficaz de proteção contra eventuais inadimplementos, falhas operacionais ou descumprimento de cláusulas contratuais.

Adicionalmente, a possibilidade de **utilização da garantia para cobertura de multas, penalidades e indenizações**, quando devidamente apuradas em processo administrativo sancionatório, constitui instrumento preventivo e corretivo, incentivando a execução adequada dos serviços e reduzindo riscos financeiros ao erário.

Dessa forma, a exigência da garantia contratual no percentual estabelecido revela-se **teoricamente justificada, legalmente amparada e alinhada aos princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público e continuidade dos serviços públicos essenciais**

10 .DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir à CONTRATADA toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- b)** Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.
- d)** Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- e)** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- f)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução quando julgar necessários.
- g)** Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;
- h)** Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do CONTRATO;
- i)** Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.

12 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência.
- b)** Proceder, quando necessário, a substituição de mão de obra e dos veículos que necessitarem de manutenção em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que não seja prejudicado o andamento do serviço de coleta.
- c)** São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenções, instalações de ponto apoio/escritório e garagem e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços em objeto. Os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA readequá-los ou substituí-los sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- d)** Quando do início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente no estado do Paraná, para execução dos serviços.
- e)** Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.
- f)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO.



g) Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

h) As alterações que a CONTRATADA, por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do CONTRATO, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não por escrito.

i) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do CONTRATO.

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do CONTRATO.

k) A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.

l) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.

m) Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes de Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

q) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal, ambiental e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do CONTRATO.

r) A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as legislações pertinentes. Manter-se em dia perante o órgão ambiental estadual IAT, com a licença de operação vigente.

s) A empresa contratada deverá manter os programas de segurança e medicina do trabalho com respectivas ARTs de profissional habilitado: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional),Laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT , EXAMES ocupacionais em dia de acordo com os elementos no PCMSO.

13 .CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

b) A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

e) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

g) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



i) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

l) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

m) A CONTRATADA deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar a CONTRATANTE, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, este boletim servirá de base para controle do serviço executado. No Boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados.

n) Fica designado o servidor Gustavo Calzavara de Moraes , matrícula nº4639, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

o) Fica designado, como fiscal substituto o servidor HEITOR SIGAKI, matrícula nº4448 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

p) Fica designado, como gestor de contratos servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

14 .VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL

Os valores foram estimados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preço foi o Sr. Gustavo Calzavara de Moraes, lotado na secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Foi encaminhado um Termo de Referência prévio com as principais informações do objeto a ser contratado para empresas do ramo realizarem a cotação de preço, foram encaminhados para quatro empresas sendo estas, Versa Ambiental, Transresíduos Ambiental S.A, Grupo Morhena e Aliança Resíduos-Gerenciamento de Resíduos, destas apenas duas retornaram o pedido de cotação de preços, Grupo Morhena e Transresíduos Ambiental S.A.

Para o lote 01 : A empresa Grupo Morhena cotou no total de R\$ 4.539.641,52 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscents e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

A empresa Transresíduos Ambiental S.A cotou no total de R\$ 4.243.020,48 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil e vinte reais e quarenta e oito centavos)

No item 01, do lote 01 serviço de coleta porta a porta, o valor cotado pelo Grupo Morhena foi de R\$ 194. 695,14 (cento e noventa e quatro mil, seiscents e noventa e cinco reais e quatorze centavos)total mensal para duas equipes. A empresa transresíduos Ambiental S.A para o mesmo item cotou o valor de R\$ 180.301,20(cento e oitenta mil, trezentos e um reais e vinte) total mensal para duas equipes. Portanto o valor de referência para o presente item será o menor preço das cotações apresentadas pelas empresas do ramo.

No item 02 do Lote 01: a Empresa Grupo Morhena cotou o valor da tonelada para o transbordo no valor de : R\$ 421,12 (quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos) , A empresa Transresíduos Ambiental S.A para o mesmo item do transbordou cotou o valor de: R\$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) a tonelada. O presente item já é objeto do atual contrato de prestação de serviço da empresa Transresíduos Ambiental S.A com o Município , o valor atual praticado pela empresa neste contrato é de R\$ 302,98 (trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) a tonelada , considerando que este é o valor atualmente pago pelo município e a grande diferença de preço cotado pelas empresas o valor de referência para este item será determinado pelo preço atual praticado no contrato vigente com a empresa Transresíduos Ambiental S.A.

Para o Lote 02 .Item 01, a empresa Grupo Morhena cotou em R\$ 623,15(seiscents e vinte e três reais e quinze centavos)a tonelada de chorume. A empresa Transresíduos Ambiental S.A cotou em R\$589,27(quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) a tonelada de chorume. Este mesmo item também é objeto do atual contrato entre o município e a empresa Transresíduos Ambiental S.A,sendo que o valor atual é de R\$ 217,89(duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)/tonelada de chorume coletado, tendo em vista que não foi aplicado nenhum reajuste de correção inflacionário.

Considerando o alto valor cotado pelas empresas para este item o valor de referência será determinado considerando o valor atual do contrato aplicando-se a correção da inflação pelo índice IPCA, do mês de referência 12/2025 portanto este valor passa a ser de R\$ 230,54 (duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos /tonelada de chorume coletado.



Em consulta ao site do Portal Nacional de Contratações - PNCP, site do Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR e prefeituras municipais na data de 12/09/2025, utilizando as palavras-chave "transbordo resíduos" no estado do Paraná, foram encontradas as seguintes editais, semelhantes ao objeto da licitação:

Edital nº 28/2024, município de Tibagi/PR com o objeto "Serviço de coleta em transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado". Sendo o valor homologado de R\$ 240,00/ton.

Edital nº 90028/2025, município de Candiô/PR com o objeto "Contratação de empresa para realização do transporte e destinação final de resíduos sólidos e efluentes Classe II, da Estação Municipal de Transbordo de Candói-PR, até aterro sanitário licenciado" sendo o valor homologado de R\$ 516,79/ton.

Em consulta ao site do Portal Nacional de Contratações - PNCP, site do Tribunal de Contas do Paraná - TCE-PR e prefeituras municipais na data de 12/09/2025, utilizando as palavras-chave "coleta de chorume" para o ano 2025 no estado do Paraná, foram encontradas as seguintes editais, semelhantes ao objeto da licitação:

Edital nº 90006/2025 município de Paranavá-PR, com o objeto "Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos (chorume) das lagoas de tratamento do aterro sanitário", sendo o valor homologado de R\$ 300,00/t.

Edital nº 019/2025 município de Borrazópolis-PR, item 02 do edital com objeto "Prestação de serviço de limpeza de caixa de chorume com equipamentos de sucção à vácuo com caminhão, contemplando coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos", sendo o valor homologado de R\$ 479,00/tonelada.

Considerando todas as informações levantadas, observou-se que nenhuma das licitações pesquisadas engloba integralmente todos os itens e características dos objetos alvos da presente licitação, seja em razão da diferença de número de habitantes (municípios menores ou maiores), seja pela divergência de itens contemplados no escopo, pela forma de disposição final dos resíduos (em aterros localizados no próprio município ou consorciados, que geralmente apresentam preços mais baixos de contratação), ou ainda pelas distintas distâncias entre os municípios e a destinação final.

Diante desse cenário, para a definição do valor de abertura da presente licitação, optou-se pela utilização dos orçamentos encaminhados pelas empresas do ramo e os valores do atual contrato que o município possui para alguns dos itens devidamente atualizados com as correções inflacionárias. Tal opção mostra-se mais vantajosa, pois contemplam de forma mais precisa as particularidades dos serviços a serem executados no município de Nova Esperança - PR.

15. DO PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA.
- b) O reajuste do preço contratado estará determinado de acordo com o decreto nº 6.106/2024 que estabelece os índices inflacionários oficiais para reajustamento de preços dos contratos administrativos do município de Nova Esperança.
- c) Data do orçamento estimado 16/12/25.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

Código da Despesa: 12.004.18.541.0070.2.082

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000 e 1511.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Como condição para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

Romaneio ou ticket de pesagem referente aos serviços executados, homologado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando o quantitativo efetivamente coletado e transportado;

A pesagem será realizada em balança indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou, na ausência desta, em balança própria pertencente ao Município;

Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões atualizadas exigidas em contrato;

Comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e demais tributos incidentes, relativos aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

O pagamento somente será autorizado após a validação integral da documentação e a confirmação da execução dos serviços em conformidade com as especificações contratuais.

18. PLANO DE TRABALHO - LOTE 01 - ITEM 01 - COLETA DE RSU

- a) A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, um Plano de Trabalho com ART atendendo ao Termo de Referência, especificando as rotas de coleta que atendam a frequência estabelecida. O conteúdo mínimo do Plano de Trabalho está detalhado no ADENDO 4.





- b)** Em conjunto ao Plano de Trabalho deverá ser apresentado mapa digitalizado e impresso em 02 (duas) vias em escala compatível em formato A3, com as seguintes informações individualizadas para cada linha de coleta: rota, frequência, horário e período de execução do serviço. Os mapas do Plano de Trabalho em meio digital e todas as informações coletadas deverão ser georreferenciadas, e disponibilizadas em PENDRIVE ou disco removível.
- c)** O Plano de Trabalho deverá demonstrar o planejamento dos serviços com o método a empregar, a organização administrativa, o plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos quanto corretivos, que envolvam veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, plano de substituição de veículos, máquinas e equipamentos, plano de segurança incluindo especificações dos equipamentos de proteção individuais necessários.
- d)** No caso de a CONTRATANTE exigir complemento ao Plano de Trabalho proposto inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de solicitação.
- e)** À CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no Plano de Coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- f)** Os mapas para a elaboração do Plano de Trabalho serão disponibilizados à CONTRATADA quando solicitado, após a assinatura do contrato.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 17/12 a 19/12/2025

Aprovado em 19/12/2025.

GUSTAVO CALZAVARA DE MORAES
Responsável pela emissão do Termo de Referência

SERGIO YUGI IAMAMOTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

GUSTAVO CALZAVARA DE MORAES
Fiscal de Contratos

HEITOR SIGAKI
Fiscal de Contratos

SERGIO YUGI IAMAMOTO
Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ADENDO 1 - ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no presente Processo Licitatório, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no órgão _____, portador(a) do registro nº _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, nº _____, sito na Rua

telefone () _____, compareceu nas dependências desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Nova Esperança, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pelo Município

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante



ADENDO 2 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Eu, _____, inscrito(a) no _____ órgão _____, portador(a) do registro nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sítio na Rua _____ nº _____ telefone () _____, **DECLARO** que renuncio á vistoria técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado e que posso pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que a empresa não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

(Local) _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante



ADENDO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Eu, _____, inscrito(a) no órgão _____, representando a empresa licitante
(razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na
cidade de _____, situada na Rua _____
nº _____, telefone () _____, **DECLARO** que a referida empresa dispõe de mão de obra, equipamentos, instalações e veículos nas quantidades exigidas no edital, conforme tabela 1, e ainda, que a empresa está ciente que deve possuir caminhão e servidores reservas para substituição em um prazo de 24 (vinte quatro) horas em eventuais casos de desfalques.

(Local) _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ADENDO 4 - CONTEÚDO MÍNIMO PARA PLANO DE TRABALHO DO ITEM (1) - COLETA PORTA A PORTA.

- 1) Planta geral georreferenciada do município contendo os respectivos logradouros e roteiros de coleta em cada setor, por turno de serviço (disponibilizados em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados);
- 2) Rotas das duas linhas de coleta, contemplando setores, bairros, pontos comerciais/indústrias de coleta, frequência (dias da semana) e período de coleta (matutino ou vespertino);
- 3) Definição dos roteiros georreferenciados em cada linha de coleta, disponibilizados em arquivo eletrônico em formato de fácil utilização;
- 4) Planilha com a extensão dos roteiros de coleta contemplando a relação de logradouros, com a indicação de trechos produtivos e improdutivos;
- 5) Quadro com detalhamento de pessoal e equipamentos, por linha de coleta, informando o número de viagens por veículo, em cada setor, frequência e turno de serviço;
- 6) Quantidades e peso específico dos resíduos a serem coletados, preferencialmente com a estimativa de coleta em cada linha de coleta.
- 7) Estimativa dos parâmetros operacionais dos roteiros como, por exemplo: velocidade de coleta, distâncias percorridas, extensão total de cada roteiro;
- 8) Definição e indicação de aterro sanitário ambientalmente licenciado para destinação final, bem como a distância do mesmo até a sede do município. O aterro deverá ser georreferenciado, disponibilizado em arquivo eletrônico, gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados; Licença ambiental de operação vigente do aterro sanitário; Documento de autorização ou contrato para disposição final dos resíduos emitido pela entidade ou profissional responsável pelo aterro.
- 9) Características técnicas dos veículos, equipamentos, ferramentas e insumos que requeiram especificação;
- 10) Descrição da forma de execução dos serviços, bem como os critérios para sua medição para proceder pagamento e avaliação da qualidade.
- 11) Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ADENDO 5 – LINHA DE COLETA, SETORES E FREQUÊNCIA DE COLETA

Este Município atualmente conta com os seguintes bairros onde devem ser realizados os serviços de coleta, conforme escala relacionada a seguir:

LINHA 1	FREQUÊNCIA	BAIRROS	COR NO MAPA
SETOR 1	segunda, quarta e sexta	Conjunto Habitacional Presidente Médice; Vila ArdinalRibas + CENTRO 1	AMARELO
SETOR 2	segunda, quarta e sexta	Conjunto Requião; Vila Industrial; Conjunto Orestes Men, Estrada da Farinheira; Residencial Salvaterra; Jardim Santa Mônica; Vila Nova Pompeia; Jardim Imperial; Residencial Ouro Branco e Jardim Planalto + CENTRO 2	ROSA
SETOR 3	segunda, quarta e sexta	Jardim Novo Horizonte; Jardim Paraíso, Conjunto Jaime Canet; Jardim Garça; Jardim Maranata + CENTRO 3	VERMELHO
LINHA 2	FREQUÊNCIA	BAIRROS	
SETOR 4	terça, quinta e sábado	Vila Regina; Parque Cidade Alta; Conjunto João Urbano; Jardim Central Park; Conjunto Julio Zacharias + CENTRO 4	VERDE
SETOR 5	terça, quinta e sábado	Jardim Nossa Senhora das Graças; Jardim 2001; Jardim Locatelli; Vila Silveira; Jardim Santo Antonio; Jardim São José; Residencial Vale do Sol; Jardim das Flores e Jardim Vitoria.	ROXO
SETOR 6	terça, quinta e sábado	Vila Rosana; Jardim Aeroporto; Jardim Los Angeles; Vila Shangri-la; Parque Industrial I, II e III; Conjunto Nova Esperança; Jardim Santa Cruz; Capelinha; Jardim Ebenezer .	AZUL
DELIMITAÇÕES DO CENTRO			
	CENTRO 1	Av. São José até Av. Brasil 920 m (Praça da igreja)/ Av. Brasil até Rua Ver. José Gazola 585 m/ Rua Ver. José Gazola até A. Santos Dumont 1288m / Av. Santos Dumont até Av. 13 de Maio 520m/ Av. 13 de maio até Felipe Camarão 220m/ Av. Felipe Camarão até Av. São José 1510m.	
	CENTRO 2	Av. São José (iniciando no trecho 920m Praça da Igreja) até Rua Raposo Tavares 705m/ Rua Raposo Tavares até Rua Ulisses Roseira 810m/ Rua Ulisses Roseira até Rua Emílio de Menezes (início estrada Bom Jesus) 230m/ Rua Emílio de Menezes até Av. Brasil 450m/ Av. Brasil até Av. São José 1.155 m.	
	CENTRO 3	Trecho iniciando-se na Av. Brasil em 612m até 1101 m (altura da Rua Prof. Vitor do Amaral-Rua Dr. Francisco Beltrão)/ Rua Prof. Vitor do Amaral- Dr. Francisco Beltrão até Av. Santos Dumont 1651m/ Av. Santos Dumont 363m até Rua Vereador José Gazola/ Rua Vereador José Gazola 1274 m até Av. Brasil	
	CENTRO 4	Av. São José até 1912 m até na Rua Tamandaré/ Rua Tamandaré até Rua Bom Retiro 117m/ Rua Bom Retiro até Rua Ana Rita de Cássia 418m/ Rua Ana Rita de Cássia até Rua Visconde de Guarapuava 214m / Rua Visconde de Guarapuava até Rua Dom Átilo 492m (lateral do cemitério) mais Rua Padre Anchieto e Rua Peres Uchoa.	

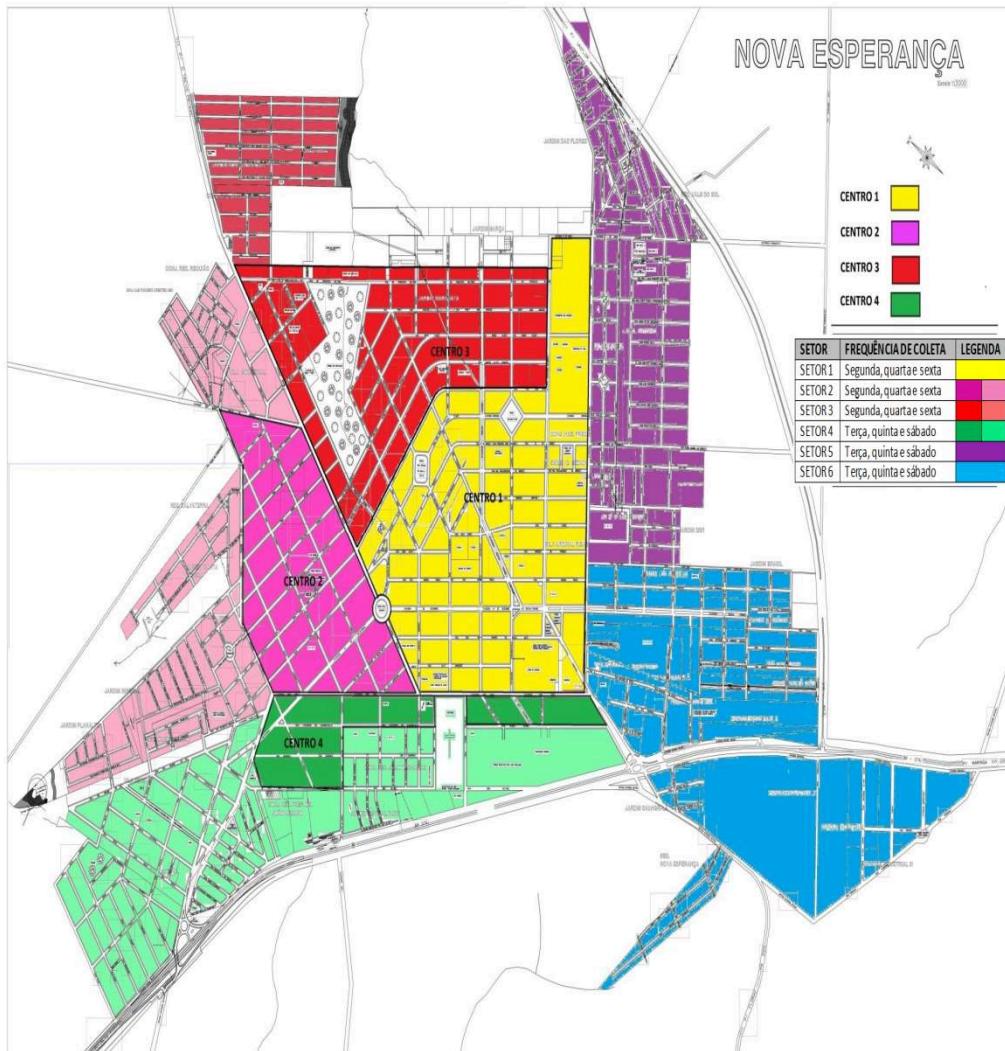


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028



SETOR	FREQUÊNCIA DE COLETA	LEGENDA
SETOR 1	Segunda, quarta e sexta	Yellow
SETOR 2	Segunda, quarta e sexta	Pink
SETOR 3	Segunda, quarta e sexta	Red
SETOR 4	Terça, quinta e sábado	Green
SETOR 5	Terça, quinta e sábado	Purple
SETOR 6	Terça, quinta e sábado	Blue



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ADENDO 6 – PLANILHA DE CUSTO DETALHADA (extraído de documento encontrado de 2023)

LEGENDA PARA PREENCHIMENTO DA TABELA	
CORES	SIGNIFICADO
Verde	ENTRADA DE INFORMAÇÕES (TAXAS, KM, LITROS, CONSUMO, UNIDADES, ENTRE OUTROS.)
Amarelo	FÓRMULAS (NÃO PREENCHER OS DADOS NESTAS CÉLULAS, O MESMO CONTÉM FÓRMULAS, E DEMAIS RESULTADOS E INFORMAÇÕES QUE SERÃO BASE DE CÁLCULO.)
Azul	Descrição (TÍTULOS DOS ITENS)
Preto	CÉLULAS INATIVAS
Marrom	TOTAL PARCIAL (MESES OU SOMA PARCIAL)
Castanho	TOTAL INTEGRAL (SOMA TOTAL DOS DADOS)

1.0 PLANILHA GERAL			
Nº	TABELA		
1.0	GERAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR TOTAL DA PLANILHA DE CUSTOS			
2.0 MÃO DE OBRA			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL
	A	MOTORISTA	
	B	COLETOR	
	C	ENCARREGADO	
	TOTAL		
3.0 FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL
	A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
	B	VALE REFEIÇÃO	R\$ -
	C	MATERIAIS E INSTALAÇÕES	R\$ -
	TOTAL		R\$ -
4.0 VEÍCULOS			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL
	A	AQUISIÇÃO	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

B	REMUNERAÇÃO CAPITAL	R\$	-	R\$	-
C	CONSUMOS				
D	SEGUROS			R\$	-
E	MANUTENÇÃO	R\$	-	R\$	-
TOTAL					

5.0	TRIBUTOS			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A	IMPOSTOS	R\$ -	R\$ -
	TOTAL		R\$ -	R\$ -

6.0	CUSTOS COM DISPOSIÇÃO FINAL (Aterro Sanitário)			
	ITEM	TABELA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	A1	DESTINAÇÃO FINAL	R\$ -	R\$ -
	TOTAL		R\$ -	R\$ -

7.0	ROTAS			
	ITEM	TABELA	KM MENSAL	KM ANUAL
	A	CAMINHÕES	1875	22500
	B	VEÍCULO	0	0

2.0 - MÃO DE OBRA					
A – MOTORISTA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR QTD. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
A1	Jornada de trabalho mensal	Horas	0		
A2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$
A3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$
A4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$	R\$
A5	13º salario	funcionarios	0	R\$	R\$
A6	Horas Extras (50%)	horas	0		
A7	Horas Extras (100%)	horas	0		
A8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0		R\$
TOTAL				TOTAL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

				MÉDIA MENSAL	
B – COLETOR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR QTD. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
B1	Jornada de trabalho mensal	Horas	0		
B2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$
B3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$
B4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$	R\$
B5	13º salario	funcionarios	0	R\$	R\$
B6	Horas Extras (50%)	horas	0		
B7	Horas Extras (100%)	horas	0		
B8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0		R\$
				TOTAL	
				MÉDIA MENSAL	
C – ENCARREGADO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR QTD. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
C1	Jornada de trabalho	Horas	0		
	mensal				
C2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$
C3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$
C4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$	R\$
C5	13º salario	funcionarios	0	R\$	R\$
C6	Horas Extras (50%)	horas	0		
C7	Horas Extras (100%)	horas	0		
C8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0		
				TOTAL	
				MÉDIA MENSAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

D - ENGENHEIRO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D1	Jornada de trabalho mensal	Horas	0			
D2	Piso salarial da categoria	funcionarios	0	R\$	R\$	R\$
D3	Adicional de insalubridade (40%)	%	0	R\$	R\$	R\$
D4	1/3 de férias	funcionarios	0	R\$		R\$
D5	13º salario	funcionarios	0	R\$		R\$
D6	Horas Extras (50%)	horas	0			
D7	Horas Extras (100%)	horas	0			
D8	Descanso remunerado (DRS)	dias	0			
					TOTAL	
					MÉDIA MENSAL	
					TOTAL GERAL	
					MÉDIA MENSAL GERAL	

3.0 - FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

A - VALE TRANSPORTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
A1	Vale transporte	R\$	0	R\$	R\$
A2	Dias trabalhados	Dia	0		
					TOTAL
					R\$
					MÉDIA MENSAL
					R\$

B - VALE REFEIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
B1	Vale refeição	R\$	0	R\$	R\$
B2	Dias trabalhados	Dia	0		
					TOTAL
					R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

MÉDIA MENSAL

R\$

C - MATERIAIS E INSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
C1	Boné	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C2	Botina de segurança c/ bico de aço	par	0	R\$	R\$	R\$
C3	Calças	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C4	Camisetas	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C5	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C6	Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C7	Luvas anticorte	par	0	R\$	R\$	R\$
C8	Protetor Solar FPS 30	frasco 120g	0	R\$	R\$	R\$
C9	Pá quadrada	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C10	Garrafa térmica 5l	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C11	Vassoura	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C12	Enxada	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C13	Publicidade (Adesivos equipamentos)	unidade	0	R\$	R\$	R\$
C14	Publicidade (Adesivos veículos)	unidade	1	R\$	R\$	R\$

C15	Cones de Sinalização	unidade	1	R\$	R\$	R\$
C16	Placas de Sinalização	unidade	1	R\$	R\$	R\$
C17	Gastos com escritório/garagem (aluguel, telefone, internet... etc.)	unidade	1	R\$	R\$	R\$

TOTAL

R\$

MÉDIA MENSAL

R\$

TOTAL GERAL

R\$

MÉDIA MENSAL GERAL

R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

4.0 VEICULOS

A - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
A1	Veiculo chassis (minimo 15m ³)	unidade	2	R\$	R\$
A2	Vida útil do chassis	meses	0		
A3	Idade do veículo	anos	0		
A4	Depreciação do chassis ANUAL	%	0%	R\$	
A5	Depreciação mensal do chassis	%	0,00%	R\$	R\$
A6	Aquisição do Compactador	unidade	2	R\$	R\$
A7	Vida útil do compactador	meses	0		
A8	Idade do compactador	anos	0		
A9	Depreciação do compactador ANUAL	%	0%	R\$	
A10	Depreciação mensal do compactador	%	0%	R\$	R\$
A11	Aquisição de veículo automotor utilitário	unidade	1	R\$	R\$
A12	Rastreador veicular via satélite	unidade	2	R\$	R\$
A13	Radiocomunicação (caminhões e carro utilitário)	unidade	3		R\$
					TOTAL
					R\$

B - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
B1	Custo do chassis	unidade	0	R\$	R\$	R\$
B2	Taxa de juros anual nominal	%	0%			
					TOTAL	
						R\$

C - CONSUMOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	valor unid.	MENSAL	ANUAL
C1	Custo combustivel (DIESEL)	litros	0		
C2	Consumo	km/l	0		
C3	Rota	Km	1875		
C4	Consumo total de combustível	litros			
valor total		R\$			
C5	Custo combustivel (alcool/gasolina)	litros	0		
C6	Consumo	km/l	0		
C7	Rota	km	0		
C8	Consumo total de combustível	litros			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

valor total	R\$			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL

D - SEGUROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
D1	IPVA	unidade	0	0	R\$
D2	Licenciamento	unidade	0	0	R\$
D3	Seguro veicular	unidade	0	0	R\$
					TOTAL
					R\$
E - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
E1	ÓLEO MOTOR (NºX Nº)	litro	0	0	R\$
E2	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E3	Filtro combustível	unidade	0	0	R\$
E4	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E5	Filtro óleo	unidade	0	0	R\$
E6	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E7	Filtro poeira/pólen	unidade	0	0	R\$
E8	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E9	Filtro ar	unidade	0	0	R\$
E10	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E11	Freios	unidade	0	0	R\$
E12	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E13	Suspensão	unidade	0	0	R\$
E14	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E15	Pneus Lisos (XX/ xx Aro XX)	unidade	0	0	R\$
E16	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E17	Pneus Borrachudos (XX/ xx Aro XX)	unidade	0	0	R\$
E18	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E19	Protetor de pneus	unidade	0	0	R\$
E20	Luzes	unidade	0	0	R\$
E21	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E22	Sistema elétrico	unidade	0	0	R\$
E23	Mão de obra	Horas	0	0	R\$
E24	Módulo de injeção	unidade	0	0	R\$
E25	Mão de obra	Horas	0	0	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

E26	Sistema de Ar-condicionado	unidade	0	0	R\$	
E27	Mão de obra	Horas	0	0	R\$	
E28	Manutenção parte hidráulica	unidade	0	0	R\$	
E29	Mão de obra	Horas	0	0	R\$	
E30	Serviços de funilaria e pintura	unidade	0	0	R\$	
E31	Mão de obra	Horas	0	0	R\$	
E32	Mecanica Geral	unidade	0	0	R\$	
E33	Mão de obra	Horas	0	0	R\$	
E34	Adesivagem caminhões	unidade	0	0	R\$	
E35	Higienização caminhões	unidade	0	0	R\$	
				TOTAL MENSAL	TOTAL	
				R\$	R\$	TOTAL GERAL
						MÉDIA MENSAL GERAL

5.0 TRIBUTOS

A - IMPOSTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	BASE CALCULO MENSAL	BASE DE CALCULO ANUAL	TOTAL ANUAL
A1	ICMS	%	0%	R\$	R\$	R\$
A2	INSS	%	0%	R\$	R\$	R\$
A3	ISS	%	0%	R\$	R\$	R\$
						TOTAL ANUAL
						R\$

6.0 - CUSTOS COM DISPOSIÇÃO FINAL (Aterro Sanitário)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. (TON/DIA)	VALOR (R\$/TON)	TOTAL DIARIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
A1	DESTINAÇÃO FINAL	0	R\$	R\$	R\$	R\$
						TOTAL ANUAL
						R\$

7.0 - ROTAS

A	CAMINHÕES	Km
A1	Municipio	1875





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A2	Deslocamento base	0
A3	Deslocamento aterro	0
TOTAL		1875
B	VEICULO AUTOMOTOR	Km
B1	Municipio	0
TOTAL		0

A planilha de composição de custos acima é um modelo que deverá ser apresentado pelas empresas licitantes junto a proposta de **preço ajustada**. Fica sob inteira responsabilidade das empresas detalhar os valores dos itens da planilha para a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 07/2026.

PROONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal

OBS: As empresas participantes do certame deverão apresentar a planilha de custos conforme ADENDO 6, do TERMO DE REFERENCIA(anexo II), junto a proposta de preço ajustada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOÃO EDUARDO PASQUINI**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxxxxxxx, por seu representante legal, a Sra. xxxxxxxxxxxx portador(a) do RG nº. xxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para a execução de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA), coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA e coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo II e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

2.2.A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XX (xx) reais**, Valor no qual estão incluídas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Compete a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, patrimônio público ou a outrem.

3.2. Para o Lote 01 - item (1) deverão ser disponibilizadas duas equipes de coleta, cada uma composta por 01 (um) motorista habilitado com CNH no mínimo categoria C para dirigir caminhão de coleta de RSU e 03 (três) coletores/garis de RSU, totalizando 2 (dois) motoristas e 6 (seis) coletores/garis, além de funcionários reservas. A contratada deverá utilizar 02 (dois) caminhões coletores compactadores de RSU para a execução dos serviços, sendo um para cada equipe, e ainda, dispor de caminhão reserva.

3.3. Para o Lote 01 - item (2) A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, 4 (quatro) contêineres de no mínimo 40 m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis. Para a operação do transbordo e transporte será necessário 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off e demais ferramentas necessárias para a perfeita execução do serviço. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off com carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E", além de saber operar a troca dos contêineres.

3.4. Para o Lote 02 - item (1) a empresa deverá dispor de caminhão a vácuo (Vac-All) com capacidade mínima de 10.000 litros para coleta e transporte do chorume e respectivo motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C" e que saiba operar os equipamentos necessários como mangueira e bomba de succão.

3.5. A contratada deverá dispor de colaboradores reservas, para substituir em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais desfalques que possam prejudicar o bom andamento do serviço.

3.6. Para o Lote 01, a contratada deverá disponibilizar um (01) encarregado para acompanhar de forma presencial e contínua a execução dos serviços no município, garantindo a correta orientação das equipes, a organização das atividades, a comunicação direta com a Administração bem como, para atender aos municípios, seja via telefone ou presencialmente, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido. Para o Lote 02, não será exigido encarregado.

3.7. Para os Lotes 01 e 02, a(s) empresa(s) deverá(ão) possuir um (01) responsável técnico para responder legal e tecnicamente pelos serviços, com registro e Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou outro conselho pertinente no Paraná. Sua função é garantir que a execução atenda às normas técnicas, de segurança e de qualidade. Ressalta-se que este profissional não precisa permanecer em tempo integral no município, podendo acompanhar os serviços de forma periódica, por meio de visitas, relatórios e orientações ao encarregado/funcionários.

3.8. Os equipamentos, instalações, veículos e mão de obra para execução dos serviços estão descritos na Tabela 3:

3.9. A prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, a prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.10. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.11. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

3.12. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

3.13. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.13.1. A(s) empresa(a) contratada(s) deverá(ão) fornecer gratuitamente aos seus colaboradores no mínimo os seguintes uniformes e Equipamentos de Segurança Individual – EPI'S:

- a) Camiseta em malha de algodão
- b) Boné
- c) Calçado
- d) Capa de chuva
- e) Luva de proteção
- f) Colete reflexivo
- g) Filtro protetor solar

13.2. Os itens devem ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para sua finalidade. Os uniformes deverão conter o nome da empresa e ser de cor clara possibilitando uma boa visualização do colaborador.

3.14. PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRABALHO

a) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) FORNECER A TODOS OS EMPREGADOS, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Os EPI'S/EPC'S fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA)

b) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's.

c) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

d) A(s) CONTRATADA(s) não será(ão) eximida(s) de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

e) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

f) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PGR e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.





3.15. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) Para o Lote 01 - item (1): a contratada deverá utilizar 02 (dois) caminhões coletores compactadores de RSU para a execução dos serviços, sendo um para cada equipe, e ainda, dispor de caminhão reserva para substituição, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual quebra ou necessidade de manutenção dos veículos em atividade, a fim de não prejudicar o andamento do serviço de coleta porta a porta. Os caminhões coletores compactadores deverão ser dotados de carregamento traseiro, placas compactadoras e caçambas com capacidade mínima de 15 m³ de volume de RSU compactado. Deverão possuir, ainda, sistema de contenção de líquidos (chorume) com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção nunca inferior a 100 (cem) litros. Os veículos precisam possuir a garra acoplada ao equipamento para uso na coleta de contêineres em condomínios, prédios e estabelecimentos em geral.
- b) Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providos de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Nova Esperança - PR.
- c) Os veículos deverão apresentar monitoramento via GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horário, itinerário, rotas, velocidade e quilometragem percorrida. Estas informações deverão ser compartilhadas entre contratada e contratante sempre por meio do boletim diário de serviço.
- d) O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:
- I) Para o início da operação, a frota de veículos e os equipamentos não deverão ter ano de fabricação inferior a 2020 (exceto o veículo utilitário) e deverão ter condições adequadas de trafegabilidade em rodovias.
- II) A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos (exceto o veículo utilitário).
- III) Os veículos e equipamentos necessários, não poderão ultrapassar a vida útil de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato (exceto o veículo utilitário). Os equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerente a utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, entre outros; deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as suas especificações, parâmetros e metodologias de cálculo contido no presente termo, edital e seus anexos.
- e) Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para o serviço. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela comissão especial de avaliação e fiscalização da administração municipal.
- f) A CONTRATANTE realizará vistoria nos veículos e equipamentos, a qualquer momento, e exigir a troca daqueles que não atenderem ao descrito no edital; caso os mesmos não sejam substituídos dentro do prazo solicitado, poderá ocasionar a rescisão do contrato, sendo esta comissão designada pela portaria nº 17.309, de 8 de Janeiro de 2026.
- g) Os veículos empregados na coleta (Lote 01 - item 1) deverão ter adesivo com o informativo "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA - PR" e telefone de contato para reclamações, sugestões e solução de dúvidas dos munícipes. O número do telefone (do município) deverá estar em local visível em todos os veículos e equipamentos. A pintura dos veículos, adesivação e equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura. É de responsabilidade da empresa vencedora a adesivação/pintura dos veículos utilizados para coleta porta a porta. Para o Lote 01 - item 2, a empresa deverá dispor de caminhão do tipo roll on/off com capacidade de transportar conteiner de no mínimo 40m³. Comum aos dois itens: deverá disponibilizar também 01 (um) veículo utilitário para uso do funcionário encarregado pelo gerenciamento das equipes in loco no município. As especificações estão descritas na Tabela 3.
- h) Para o Lote 02 item 1 - a empresa deverá disponibilizar caminhão a vácuo com capacidade de transportar no mínimo 10.000L de chorume. As especificações estão descritas na Tabela 3.
- i) Todos os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- I) Estar com a documentação dos veículos devidamente vinculadas a empresa.
- II) Estarem com a documentação regularizada e cumprir as normas de segurança e trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- III) Possuir contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;
- IV) perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacôgrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
- V) perfeito estado de conservação da pintura;
- VI) limpeza em geral;
- VII) condições de trafegabilidade em rodovias.
- j) Constituirá obrigação da(s) Contratada(s) a lavagem e higienização dos veículos e equipamentos em local adequado para este fim.
- k) No caso de qualquer problema com algum veículo ou equipamento envolvido na execução da prestação do serviço contratado, seja constatado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, deverá a CONTRATADA realizar a substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- I) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.
- m) A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.
- n) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos na lei quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes.
- o) Todos os veículos precisam estar em conformidade com a legislação pertinente a Saúde e Segurança do trabalho. Todos os extintores devidamente carregados e dentro do prazo de validade.
- p) A Contratada deverá dispor de local para armazenar seus veículos, sob sua responsabilidade, nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem, em nenhuma hipótese, estacionados nas vias públicas.
- q) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.
- r) A responsabilidade sobre os veículos (seguros, abastecimentos, impostos, substituição de peças, acessórios e demais manutenções) é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s).
- s) A contar da assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias uteis para iniciar os serviços contratados.

3.16. INSTALAÇÕES

a) Garagem ou Pátio de Estacionamento ou Local de Apoio: Para os Serviços do lote 01 a contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento adequado para a guarda e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como para a recepção, organização e apoio operacional aos funcionários. Tal estrutura é indispensável para garantir a adequada gestão da frota, a segurança dos veículos quando fora de serviço, o controle de jornada e o cumprimento das rotinas de higienização, manutenção preventiva e abastecimento.

b) Além disso, o espaço deverá servir como ponto de apoio para o início e término das atividades diárias, possibilitando a realização de reuniões operacionais, armazenamento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e demais procedimentos administrativos necessários ao bom andamento dos serviços. Ressalta-se que não será permitida a permanência dos veículos nas vias públicas quando fora de operação, em observância às normas ambientais, de segurança e de ordenamento urbano.

A empresa deverá comprovar que possui tal local através de contrato de locação ou outro documento legal que comprove que a empresa dispõe de tal estrutura, com endereço completo, devidamente regularizado, podendo o município realizar vistoria a qualquer momento no local indicado.

Tabela03

LOTE	ITEM	VEÍCULOS - EQUIPAMENTOS - INSTALAÇÕES	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Lote 01	Item 01	Caminhão coletor compactador de RSU;	02	Capacidade mínima de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
		Caminhão RESERVA coletor compactador de RSU;	01	Capacidade de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
	Item 02	Caminhão equipado com equipamento roll on/off;	01	Capacidade para transportar dois (02) contêineres de no mínimo 40m ³ (quarenta metros cúbicos) cada um.
		Contêiner com capacidade mínima de 40m ³ (quarenta metros cúbicos) na Unidade de Transbordo de resíduos do município e na Cooperativa de Recicláveis, para acondicionamento dos rejeitos;	04	Capacidade para armazenar 40m ³ (quarenta metros cúbicos) cada.
	Comum a todos os itens	Veículo utilitário para uso do encarregado	01	-----
	Comum a todos os itens	Garagem/pátio de veículos	01	Local adequado e licenciado para armazenar caminhões e equipamentos quando fora de atividade/serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Lote 02	01	Caminhão a vácuo (Vac-All)	01	Capacidade mínima de 10.000 L (dez mil litros).
LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Lote 01	item 01	Motorista	02	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C".
		Coletor/Gari	06	-----
Lote 01	item 02	Motorista	01	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E".
	Comum a todos os itens	Encarregado	01	Conhecimento sobre o serviço.
Lote 02	Item 01	Motorista	01	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C".
Lotes 01 e 02	Comum a todos os itens	Responsável Técnico	01	Registro e ART no CREA ou conselho pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da contratante:

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir à CONTRATADA toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- b) Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.
- d) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução quando julgar necessários.
- g) Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;
- h) Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do CONTRATO;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência.
- c) Proceder, quando necessário, a substituição de mão de obra e dos veículos que necessitarem de manutenção em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que não seja prejudicado o andamento do serviço de coleta.
- d) São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenções, instalações de ponto apoio/escritório e garagem e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços em objeto. Os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA readequa-los ou substituí-los sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- e) Quando do início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente no estado do Paraná, para execução dos serviços.
- f) Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- g) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO.
- h) Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.
- i) As alterações que a CONTRATADA, por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do CONTRATO, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não por escrito.
- j) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do CONTRATO.
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do CONTRATO.
- l) A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.
- m) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.
- n) Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes de Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- q) A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.
- r) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal, ambiental e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do CONTRATO.
- s) A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as legislações pertinentes. Manter-se em dia perante o órgão ambiental estadual IAT, com a licença de operação vigente.
- t) A empresa contratada deverá manter os programas de segurança e medicina do trabalho com respectivas ARTs de profissional habilitado: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional),Laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT , EXAMES ocupacionais em dia de acordo com os elementos no PCMSO.
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

5.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.12. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5.13. A CONTRATADA deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar a CONTRATANTE, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, este boletim servirá de base para controle do serviço executado. No Boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados.

5.14. Fica designado o servidor Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº4639, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.15. Fica designado, como fiscal substituto o servidor HEITOR SIGAKI, matrícula nº4448 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.16. Fica designado, como gestor de contratoso servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

7.2. As alterações qualitativas e quantitativas no presente contrato observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Quando existir prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Como condição para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Romanéio ou ticket de pesagem referente aos serviços executados, homologado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando o quantitativo efetivamente coletado e transportado;
- b) A pesagem será realizada em balança indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou, na ausência desta, em balança própria pertencente ao Município;
- c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões atualizadas exigidas em contrato;
- d) Comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e demais tributos incidentes, relativos aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

8.3. O pagamento somente será autorizado após a validação integral da documentação e a confirmação da execução dos serviços em conformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

9.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do objeto dessa licitação correrão a conta dos recursos da dotação orçamentária:

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	(vinte) dias, com pequeno impacto operacional.					
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

12.1. A validade do contrato será de 12 meses, a contar da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

12.1.1. Para possível prorrogação do contrato, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-**IPCA**, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual, ou retirar o documento equivalente, no prazo de até **03 (três) dias** úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

12.4 O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e no portal da transparéncia <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

data.

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

PROBLEMA A SER RESOLVIDO - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA URBANA DE NOVA ESPERANÇA.

O Município de Nova Esperança – PR enfrenta diversas dificuldades para cumprir adequadamente a gestão dos resíduos sólidos urbanos, em razão de limitações operacionais e estruturais.

Um dos principais entraves é a atual condição da frota municipal, composta por caminhões compactadores com muitos anos de uso, frequentemente desgastados e sujeitos a falhas mecânicas recorrentes. Estes veículos frequentemente precisam ser retirados de operação para manutenções prolongadas e imprevisíveis, sem que haja veículos reserva ou equipe de apoio que possa assumir as rotas durante esses períodos de paralisação.

Além disso, há uma escassez de servidores aptos a desempenhar a função de coletor. Muitos dos garis atualmente vinculados ao serviço encontram-se em processo de aposentadoria, em afastamentos para tratamento de saúde, ou foram readaptados para outras funções também por questões médicas. Essa situação se agrava com a expansão urbana recente, com a criação de novos loteamentos, que aumentaram significativamente a área a ser coberta pela coleta sem que houvesse ampliação correspondente da equipe.

A ausência de uma coleta eficiente resulta em reclamações recorrentes da população e proliferação de pontos de descarte irregular, além de dificultar o controle e o monitoramento da quantidade de resíduos gerados, impactando negativamente o planejamento da política ambiental municipal e o cumprimento da legislação ambiental.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA DE TRANSBORDO

O município não dispõe de aterro sanitário próprio para a destinação final dos resíduos sólidos, recorrendo à operação de transbordo como alternativa logística para viabilizar o transporte e destinação até local licenciado em outro município. Essa estratégia tem proporcionado economia nos custos de transporte e na destinação final dos resíduos orgânicos e rejeitos. No entanto, o contrato atualmente vigente com a empresa responsável pela operação do transbordo está prestes a expirar e o município não possui equipamentos próprios para assumir essa atividade de forma autônoma. Diante disso, torna-se necessário resolver de forma urgente a continuidade da coleta, operação de transbordo e destinação final dos resíduos, garantindo a manutenção dos serviços de limpeza urbana, a saúde pública e o atendimento à legislação ambiental.

1.3 PROBLEMA A SER RESOLVIDO - COLETA E DESTINAÇÃO DE CHORUME DA ANTIGA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA

É importante ressaltar que o município possui aterro sanitário com vida útil esgotada, sendo que as valas encerradas produzem chorume, o qual necessita ser coletado e destinado para local ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA, sendo que o contrato atualmente vigente com a empresa responsável por essa operação está próximo do vencimento e o município não possui equipe técnica capacitada nem equipamentos para realizar essa operação.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Nome do responsável

Sergio Yugi Iamamoto

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

ante da demanda mencionada, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento das necessidades:

3.1 EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO (MEIOS PRÓPRIOS)

Descrição: Execução dos serviços utilizando pessoal, veículos e equipamentos da própria Prefeitura.

Vantagens: - Controle total da operação pela administração pública.
- Redução de custos.

Desvantagens: - Necessidade de aquisição de veículos especializados e equipamentos (caminhões compactadores, caminhões roll on/off, caçambas, EPIs, etc.).

- Elevado custo com folha de pagamento e encargos trabalhistas.

- Ausência de equipe técnica capacitada atualmente.

- Tempo necessário para estruturação e capacitação inviabiliza atendimento imediato da demanda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Conclusão: Alternativa inviável no curto e médio prazo, dado o déficit estrutural e a urgência da prestação dos serviços.

3.2 CELEBRAÇÃO DE CONSÓRCIO COM OUTROS MUNICÍPIOS

Descrição: Celebração de convênio ou consórcio intermunicipal para compartilhamento de estrutura de coleta e destinação de resíduos.

Vantagens: - Redução de custos operacionais pela escala conjunta.

- Fortalecimento da gestão regionalizada de resíduos, conforme a PNRS.

Desvantagens: - Necessidade de alinhamento político e jurídico entre os entes consorciados.

- Tempo elevado para tramitação legal e formação do consórcio.

- Eventual falta de compatibilidade entre as realidades operacionais dos municípios.

Conclusão: Alternativa com mérito técnico, mas inviável no curto prazo para atender à demanda imediata do município.

3.3 TERCEIRIZAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA)

Descrição: Contratação, via licitação, de empresa com experiência comprovada para prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos.

Vantagens: - Atendimento imediato da demanda com pessoal e frota especializada.

- Possibilidade de exigir qualidade técnica, frequência mínima e logística adequada via Termo de Referência.

- Facilidade de fiscalização mediante contrato.

- Flexibilidade contratual para reajustes, aditivos e adaptações futuras.

- Possibilidade de transferência de funcionários próprios da coleta de orgânicos para integrar outras equipes de trabalho no município como por exemplo poda, roçadas e varrição.

- Possibilidade de respostas rápidas a situações emergenciais.

- Otimização da adequação as normas ambientais, implicando em regularização perante os órgãos de fiscalização.

Desvantagens: - Custo mais elevado.

Conclusão: Alternativa mais viável e vantajosa no cenário atual, atendendo à urgência, à capacidade operacional exigida e à legislação vigente.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de empresa(s) especializada(s) para a execução dos seguintes serviços essenciais à gestão de resíduos no município de Nova Esperança – PR:

Lote 01:

Coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural, empresas e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte até a estação de transbordo do município.

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/rejeitos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA (em raio de distância de até 65 km da sede do município de Nova Esperança-PR, possibilitando a disposição final em três opções de aterros sanitários).

Lote 02:

Coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA.

A contratação de empresa qualificada permitirá ao município suprir as limitações operacionais atualmente enfrentadas, tais como falta de veículos em condições adequadas, escassez de mão de obra, e crescimento da demanda em razão da expansão urbana. Todos os serviços serão formalmente regulamentados em contrato administrativo e regidos por um Termo de Referência detalhado, no qual estarão previstos os critérios técnicos, a frequência das coletas, os tipos de resíduos atendidos.

A execução dos serviços por terceiros garantirá maior eficiência, regularidade e economicidade, além de contribuir diretamente para o cumprimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada e à gestão integrada dos resíduos urbanos.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A comissão especial composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo por meio da portaria nº 17.306 de 06 de Janeiro de 2026, irá avaliar a documentação técnica e documentação para fins de contratação.

5.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1.1 Registro no Conselho de Classe:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços);
- c) As certidões deverão ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com o objeto da licitação. Justificativa: A exigência de que a empresa e o profissional responsável técnico estejam regularmente inscritos no CREA ou em outro Conselho de Classe com atribuições compatíveis com o objeto da licitação justifica-se pela natureza técnica especializada das atividades envolvidas, que demandam conhecimento específico, responsabilidade técnica formal e observância das normas profissionais aplicáveis. A inscrição no Conselho garante que tanto a pessoa jurídica quanto o responsável técnico possuem habilitação legal, capacidade operacional e acompanhamento profissional exigidos para a execução segura e adequada dos serviços, prevenindo falhas que possam gerar riscos ambientais, operacionais ou patrimoniais ao Município. Trata-se de requisito mínimo de que assegurar a correta execução do objeto e não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida de proteção ao interesse público e de conformidade com as normas profissionais obrigatórias.

5.1.3 Comprovação de Qualificação Técnico-Operacional

- d) Para fins de comprovação da aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos públicos ou empresas privadas, atividade de semelhante ou superior complexidade a cada item da licitação:

Entende-se por serviço semelhante aquele que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

Para o Lote 01:

Item 01 – Serviço de coleta porta a porta de resíduos orgânicos e rejeitos em áreas urbanas e periurbanas do município, com frequência e rotas predefinidas, abrangendo a coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, por um período de no mínimo 12 meses. Justificativa: A exigência de que a licitante comprove ter executado, por período superior a 12 meses, serviço de coleta porta a porta de resíduos orgânicos e rejeitos, com rotas e frequências definidas, abrangendo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, fundamenta-se na complexidade e na natureza contínua desse tipo de atividade. A coleta domiciliar de resíduos sólidos demanda estrutura logística consolidada, experiência acumulada, capacidade de gestão operacional, regularidade de atendimento e domínio de rotinas técnicas que somente se desenvolvem ao longo do tempo de execução real do serviço. O período mínimo de 12 meses garante que a empresa não apenas realizou operações pontuais, mas adquiriu experiência prática suficiente em situações sazonais, variações de volume de resíduos, gestão de rotas, manutenção de frota e atendimento a padrões ambientais. Assim, a comprovação desse prazo é medida proporcional e adequada para assegurar que a futura contratada possui efetivo histórico técnico-operacional, reduzindo riscos de falhas, descontinuidade do serviço e impactos ambientais ou sanitários.

Para o Item 02 - Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e rejeitos, em estação de transbordo, com operação por meio de contêineres e utilização de caminhão do tipo roll on/roll off, - sendo no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto contratual, ou seja, 218 toneladas/mês de resíduos coletados. Justificativa: A exigência de comprovação de experiência correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto é necessária para garantir que a empresa possua capacidade operacional comprovada em escala significativa, compatível com a complexidade do serviço. Percentuais inferiores não assegurariam a experiência prática suficiente para demonstrar que a licitante já enfrentou, de forma real e continuada, demandas semelhantes ao volume que será exigido pelo Município. Empresas que tenham operado volumes muito inferiores podem não ter vivenciado desafios típicos da operação em maior escala — como sazonalidade, picos de produção, manutenção intensificada da frota, rotas otimizadas e gestão de capacidade de contêineres — o que aumenta o risco de execução inadequada. Assim, o percentual de 50% representa um ponto de equilíbrio entre exigência técnica mínima e competitividade, pois é suficiente para demonstrar experiência real e proporcional ao porte do contrato, sem se tornar excessivamente restritivo.

Para o Lote 02:

Para o Item 01 - Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos (chorume). Justificativa: A exigência de comprovação de experiência prévia na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos (chorume) justifica-se pela elevada complexidade técnica e pelos riscos ambientais associados ao manejo desse tipo de resíduo. O chorume é um



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

efluente altamente poluente, com potencial de contaminação de solo, corpos d'água e aquíferos, exigindo procedimentos específicos de contenção, transporte seguro, impermeabilização, rastreabilidade e destinação adequada em unidades licenciadas. Assim, é essencial que a empresa demonstre experiência real na operação desse serviço, com estrutura logística e equipamentos compatíveis, equipe treinada e capacidade de atendimento às normas ambientais aplicáveis. Essa exigência garante que a futura contratada possui domínio prático das rotinas de coleta e transporte de efluentes perigosos, reduzindo riscos de acidentes, vazamentos e danos ambientais, além de assegurar a conformidade com as exigências legais e a proteção da saúde pública. Trata-se de requisito proporcional, técnico e necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Os motoristas deverão possuir carteira nacional de habilitação e certificado de conclusão de curso de movimentação de produtos perigosos-MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto item 3.115 da portaria nº349/2002 da ANTT.

II. Cada item do edital Lote 01 item (1) e item(2) e Lote 02 item (01) deverá ser comprovado individualmente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica específicos para o respectivo tipo de serviço. A comprovação da execução de cada item poderá ser feita por meio de:

Um único atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma individual, o atendimento à quantidade mínima exigida para o item licitado; ou

Mais de um atestado, cujas quantidades possam ser somadas para fins de comprovação.

5.1.4 Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A empresa deverá apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico indicado e detentor do acervo técnico.

5.1.5 Comprovação da Capacidade Técnico- Profissional

Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de aptidão do responsável técnico indicado apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com os objetos da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de Atestados de Acervo Técnico - CAT que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado para órgãos públicos ou empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT.

5.1.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos na tabela 5:

Tabela 5: Valores limites.

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,00	1,00	0,75

demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas), devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Justificativa: a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação de índices mínimos de liquidez, encontra amparo nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a Administração Pública a exigir documentação de qualificação econômico-financeira, com o objetivo de verificar a capacidade da licitante de cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas.

O objeto da presente licitação — contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos — caracteriza-se como serviço essencial e contínuo, cuja interrupção pode gerar grave prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana, além de expor o Município a responsabilizações administrativas, civis e ambientais.

A execução adequada desses serviços demanda elevado grau de organização financeira, considerando, entre outros fatores:

Custos operacionais permanentes (combustível, manutenção de veículos, pneus, EPIs e equipamentos);

Folha de pagamento de motoristas e coletores;

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais recorrentes;

Necessidade de capital de giro para suportar o intervalo entre a prestação dos serviços e o efetivo pagamento pela Administração.

Nesse contexto, a análise do Balanço Patrimonial possibilita verificar a situação econômica real da empresa, enquanto os índices de liquidez permitem aferir a capacidade de a licitante honrar compromissos de curto prazo, reduzindo o risco de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços ou abandono da execução.

A exigência de índices econômico-financeiros mínimos não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que:

Limita-se a parâmetros objetivos, usuais e razoáveis, amplamente adotados em contratações públicas de serviços continuados;

Aplica-se de forma isonômica a todas as licitantes;

Guarda estrita pertinência com o objeto contratado, conforme determina o art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a exigência do Balanço Patrimonial e dos índices de liquidez constitui medida necessária, proporcional e adequada, voltada à mitigação de riscos contratuais, à proteção do interesse público e à garantia da continuidade e eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

5.2 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de homologação, no prazo de 15 dias após a convocação formal da contratante deverá apresentar os documentos listados abaixo via Email : licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

5.2.1 Licença ambiental e contrato do local de destinação:

A empresa vencedora deverá apresentar Licença Ambiental vigente expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT, contemplando expressamente as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Estado do Paraná, condição indispensável para início da execução dos serviços, para ambos os lotes.

b)Para o lote 01 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA do aterro sanitário acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a empresa realizar a destinar os resíduos domiciliares, objetos desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

c)Para o lote 02 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA, do local de tratamento ou destinação final de efluentes/chorume, acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a destinação do chorume, objeto desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

Justificativa: A Lei nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) reforça a necessidade de autorização prévia para empreendimentos ou atividades capazes de causar impacto ambiental, exigindo que a execução desses serviços ocorra somente por empresas devidamente licenciadas (art. 4º). A apresentação da licença ambiental garante que a contratada atua em conformidade com a legislação ambiental, mitiga riscos, assegura a destinação adequada dos resíduos e previne a responsabilização do Município por eventuais danos, configurando requisito técnico mínimo e proporcional ao objeto, sem restringir indevidamente a competitividade. Trata-se, portanto, de requisito mínimo indispensável para a execução segura e legal do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida de proteção ambiental e de conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

5.2.2 Registro no Conselho de Classe

a) Em casos de Conselhos Profissionais sediados em outros estados, deverá ser apresentado visto de atuação profissional no Estado do Paraná.

5.2.3 Mão de obra

Em conformidade com a declaração de contratação futura para fins de contratação a empresa vencedora deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

apresentar a comprovação de vínculo com o profissional responsável mediante:

Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
Contrato de prestação de serviço; ou

Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social da empresa.

A licitante deverá comprovar que possui:
Para o lote 01 - item 01: no mínimo 06 (seis) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta e 02 (dois) motoristas registrados e devidamente habilitados.

Para o lote 01 - item 02: 01 (um) motorista registrado para operacionalização do transbordo.

Para lote 02 - 01 (um) motorista habilitado para realizar atividade de coleta de chorume;

Justificativa: Tal definição da quantidade mínima de funcionários e motoristas exigidos para a adequada realização dos serviços licitados, fundamenta-se na experiência operacional já existente na Prefeitura, que atualmente realiza a coleta de porta em porta por meio de sua própria equipe e maquinário. Assim, a estimativa foi construída a partir da observação da rotina de trabalho, produtividade média, turnos de operação e demandas específicas de cada serviço.

A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e para os motoristas de caminhões/veículo utilitário, além das cópias autenticadas das carteiras nacionais de habilitação - CNH dos condutores na categoria compatível.

Estruturas

Garagem ou Pátio de Estacionamento ou Local de Apoio: Para os Serviços do lote 01 a contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento adequado para a guarda e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como para a recepção, organização e apoio operacional aos funcionários. Tal estrutura é indispensável para garantir a adequada gestão da frota, a segurança dos veículos quando fora de serviço, o controle de jornada e o cumprimento das rotinas de higienização, manutenção preventiva e abastecimento.

Além disso, o espaço deverá servir como ponto de apoio para o início e término das atividades diárias, possibilitando a realização de reuniões operacionais, armazenamento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e demais procedimentos administrativos necessários ao bom andamento dos serviços. Ressalta-se que não será permitida a permanência dos veículos nas vias públicas quando fora de operação, em observância às normas ambientais, de segurança e de ordenamento urbano.

A empresa deverá comprovar que possui tal local através de contrato de locação ou outro documento legal que comprove que a empresa dispõe de tal estrutura, com endereço completo, devidamente regularizado, podendo o município realizar vistoria a qualquer momento no local indicado.

5.2.5 Veículos

a) A licitante deverá comprovar que possui:

Para o Lote 01 - Item 01: 02 (dois) veículos coletores compactadores necessários a execução dos serviços e (01) caminhão coletor compactador reserva;

Para o Lote 01 - Item 02: 01 (um) caminhão roll on/off e 4 (quatro) contêineres de 40 m³ cada.

Além destes, deverá apresentar os documentos referentes ao carro utilitário.

Para o lote 02 - Item 01: 01 (um) caminhão tanque com no mínimo 10.000 litros de capacidade.

Justificativa: Essas definições de quantidades mínimas de veículos para cada item é baseado na demanda do município, na extensão da área atendida, na frequência de coleta e na necessidade de garantir a continuidade do serviço, considerando eventuais manutenções corretivas ou preventivas.

b) Todos os veículos e equipamentos devem estar em conformidade com as especificações do edital da licitação e estarem adequados à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação dos veículos em nome da licitante, com todos os débitos quitados. Caso a licitante não possua veículos, poderá apresentar contrato de aluguel bem como o documento dos veículos e comprovação que estes se encontram devidamente quitados em nome da locadora.

c) Para comprovação de que os veículos estarão em condições adequadas para o serviço, conforme exige o edital, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico contendo as especificações de cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

contêiner e veículos, bem como fotografias mostrando a frente, laterais, traseira, motor, interior da caçamba, interior da cabine, painel que mostre tacógrafo, numeração do chassi no parabrisa, foto da numeração do chassi na longarina, fotos dos documentos do veículo (RENAVAN) e seguro do veículo. Essas informações serão avaliadas pela comissão de servidores designados pela portaria nº 17.309/2026.

d) Quando do início do serviço, a mesma comissão designada pela portaria nº 17.309/2026 realizará a vistoria presencial nos veículos da licitante vencedora, a fim de verificar se o mesmo está em plenas condições de uso, conforme o relatório fotográfico apresentado.

e) Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providos de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Nova Esperança - PR.

f) Os veículos deverão apresentar monitoramento via GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horário, itinerário, rotas, velocidade e quilometragem percorrida. Estas informações deverão ser compartilhadas entre contratada e contratante sempre por meio do boletim diário de serviço.

g) O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que atenda, no mínimo, ao edital e respeite as seguintes condições:

Para o início da operação, a frota de veículos e os equipamentos não deverão ter ano de fabricação inferior a 2020 (exceto o veículo utilitário) e deverão ter condições adequadas de trafegabilidade em rodovias.

A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos (exceto o veículo utilitário).

Os veículos e equipamentos necessários, não poderão ultrapassar a vida útil de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato (exceto o veículo utilitário).

6. GARANTIAS

6.1 GARANTIA DA PROPOSTA

DA SOLICITAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de 1% da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

"Tal garantia será exigida para que, em caso de desistência injustificada ou inabilitação da licitante melhor classificada, seja possível convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 64 da referida Lei."

A garantia da proposta é exigida no edital com o objetivo de assegurar o comprometimento da empresa proponente com os termos da licitação. Trata-se de um mecanismo que visa evitar desistências imotivadas após a apresentação das propostas, protegendo a administração pública contra eventuais prejuízos e atrasos no processo licitatório.

A exigência é especialmente relevante em contratações de maior complexidade e valor, como é o caso da elaboração de projetos de engenharia, que demandam alto grau de especialização técnica. A garantia da proposta, portanto, confere maior segurança jurídica e administrativa, além de estimular a participação de empresas realmente capacitadas e comprometidas com a execução do objeto licitado.

6.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa contratada deverá apresentar garantia contratual que será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no ato da assinatura do contrato.

Justificativa: a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato mostra-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, considerando a natureza, a relevância e os riscos inerentes à contratação de empresa especializada para a coleta de resíduos sólidos orgânicos, serviço essencial e contínuo à saúde pública, à proteção ambiental e à salubridade urbana.

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente em contratos de prestação continuada, como é o caso da coleta de resíduos sólidos, cuja interrupção pode gerar graves impactos ambientais, sanitários e sociais, além de potenciais responsabilizações ao Município.

A fixação do percentual em 5% do valor contratual observa o limite legal previsto e atende ao princípio da proporcionalidade, sendo suficiente para resguardar o interesse público sem impor ônus excessivo ou restrição indevida à competitividade do certame. Tal medida visa garantir que a contratada disponha de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto e mantenha regularidade na prestação dos serviços ao longo de toda a vigência contratual.

A previsão de que a garantia permaneça retida até o encerramento da vigência do contrato, com possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

de restituição mediante requerimento, condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, assegura à Administração mecanismo eficaz de proteção contra eventuais inadimplementos, falhas operacionais ou descumprimento de cláusulas contratuais.

Adicionalmente, a possibilidade de utilização da garantia para cobertura de multas, penalidades e indenizações, quando devidamente apuradas em processo administrativo sancionatório, constitui instrumento preventivo e corretivo, incentivando a execução adequada dos serviços e reduzindo riscos financeiros ao erário.

Dessa forma, a exigência da garantia contratual no percentual estabelecido revela-se tecnicamente justificada, legalmente amparada e alinhada aos princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público e continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1 ESTIMATIVA DE DEMANDA - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA URBANA DE NOVA ESPERANÇA.

Para estimar o número necessário de caminhões coletores de resíduos sólidos urbanos (RSU), foi utilizada a fórmula técnica reconhecida na literatura de engenharia sanitária:

$$Nf = \left(\frac{Qs}{C \times Nv} \right) \times Ff$$

Onde:

Nf = número de veículos necessários;

Qs = quantidade de resíduos gerados por dia (em m³);

C = capacidade útil de carga do caminhão (em m³);

Nv = número médio de viagens por dia realizadas por veículo;

Ff = fator de frequência (ou fator de folga), que visa ajustar a frota considerando variações operacionais, como atrasos, sazonalidade, manutenção corretiva ou aumento pontual da geração.

Essa metodologia é amplamente referenciada em publicações técnicas nacionais e internacionais, como o manual Integrated Solid Waste Management: Engineering Principles and Management Issues, de Tchobanoglous et al. (1993), além de manuais técnicos produzidos por órgãos brasileiros como o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT (1997), que tratam da gestão integrada e da logística da coleta de resíduos sólidos urbanos.

Para o município de Nova Esperança-PR, com uma geração diária estimada de 58 m³ (valor obtido por meio de pesagens) de resíduos sólidos compactados, caminhões de capacidade mínima de 15 m³, e considerando até 3 viagens por dia por caminhão, com um fator de folga de 1,2, o número necessário de caminhões em operação é de aproximadamente 1,55, arredondando-se para 2 (dois) caminhões operacionais. Recomenda-se ainda a inclusão de 1 (um) caminhão reserva técnica, totalizando uma frota mínima de 3 (três) veículos.

Deverão ser disponibilizadas duas equipes de coleta, cada uma composta por 01 (um) motorista com carteira nacional de habilitação - CNH com no mínimo categoria C para dirigir caminhão de coleta de RSU e 03 (três) coletores/garis de RSU.

7.2 ESTIMATIVA DA DEMANDA - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA DE TRANSBORDO

A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, 4 (quatro) contêineres de no mínimo 40 m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis. O transbordo de Nova Esperança - PR está localizado na Estrada Funda, Lote 301-E, Gleba Santa Cruz e a COOPMARE está localizada na Rua Dr. Murici, nº 306, Jardim Garça.

Para a operação do transbordo e transporte será necessário 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off e demais ferramentas necessárias para a perfeita execução do serviço.

A empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E", além de experiência para operar a troca dos contêineres.

7.3 COLETA DE CHORUME DA ANTIGA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA

A empresa deverá dispor de caminhão a vácuo (Vac-All) com capacidade mínima de 10.000 litros para coleta e transporte do chorume e respectivo motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C". O próprio motorista deverá executar a coleta e ter conhecimento do manuseio dos equipamentos como bomba de sucção e mangueira coletora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Esta capacidade mínima de 10.000 litros foi adotada por representar um equilíbrio técnico-operacional entre eficiência do serviço, segurança da operação, disponibilidade no mercado e necessidade real de coleta do chorume na célula do antigo aterro sanitário, tal especificação visa garantir a adequada execução dos serviços, evitando deslocamentos excessivos e assegurando o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

A quantidade estimada de 10 t/mês é variável graças às interações dinâmicas entre os fatores ambientais e as características físico-químicas dos resíduos, ou seja o volume e composição do chorume mudam ao longo do tempo porque as condições que o geram também mudam, dentre os fatores podemos citar as precipitações como mais influente, tal quantia foi estimada tomando por base a média mensal do chorume produzido no último ano.

sendo assim a coleta será realizada conforme demanda, uma vez que a quantia é variável, e será paga de acordo com a quantidade retirada e com base em seu valor unitário em tonelada.

7.4 DEMANDA COMUM A TODOS OS ITENS

A(s) empresa(s) deverá(ão) possuir no mínimo (01) responsável técnico para responder legal e tecnicamente pelos serviços, com registro e Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou outro conselho pertinente. Sua função é garantir que a execução atenda às normas técnicas, de segurança e de qualidade. Ressalta-se que este profissional não precisa permanecer em tempo integral no município, podendo acompanhar os serviços de forma periódica, por meio de visitas, relatórios e orientações ao encarregado/funcionários.

7.5 DEMANDA ESPECÍFICA ITEM 01

A contratada deverá disponibilizar um (01) encarregado para acompanhar de forma presencial e contínua a execução dos serviços no município, garantindo a correta orientação das equipes, a organização das atividades e comunicação direta com a Administração.

A Tabela 01 apresenta um resumo dos veículos, equipamentos, instalações e mão de obra.

LOTE	ITEM	VEÍCULOS - EQUIPAMENTOS - INSTALAÇÕES	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
Lote 01	Item 01	Caminhão coletor compactador de RSU;	02	Capacidade mínima de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
		Caminhão RESERVA coletor compactador de RSU;	01	Capacidade de 15m ³ de RSU compactado. Potência mínima de 230 cv e PBT 16 TON.
	Item 02	Caminhão equipado com equipamento roll on/off;	01	Capacidade para transportar dois (02) contêineres de no mínimo 40m ³ (quarenta metros cúbico) cada um.
		Contêiner com capacidade mínima de 40m ³ (quarenta metros cúbicos) na Unidade de Transbordo de resíduos do município e na Cooperativa de Recicláveis, para acondicionamento dos rejeitos;	04	Capacidade para armazenar 40m ³ (quarenta metros cúbico) cada.
	Comum a todos os itens	Veículo utilitário para uso do encarregado	01	-----
	Comum a todos os itens	Garagem/pátio de veículos	01	Local adequado e licenciado para armazenar caminhões e equipamentos quando fora de atividade/serviço.
Lote 02	01	Caminhão a vácuo (Vac-All)	01	Capacidade mínima de 10.000 L (dez mil litros).
LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Lote 01	item 01	Motorista	02	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C".
		Coletor/Gari	06	-----
	item 02	Motorista	01	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "E".

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDUARDO PASQUINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Comum a todos os itens	Encarregado	01	Conhecimento sobre o serviço.
Lote 02	Item 01	Motorista	01	carteira nacional de habilitação - CNH categoria "C".
Lotes 01 e 02	Comum a todos os itens	Responsável Técnico	01	Registro e ART no CREA ou conselho pertinente.

Tabela 01: Resumo de veículos, equipamentos, instalações e mão de obra.

Justifica-se a exigência do caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³ de resíduos sólidos urbanos compactados, potência mínima de 230 cv (≈169,2 kW) e PBT mínimo de 16.000 kg (16 t) em razão das condições operacionais do serviço. A capacidade de 15 m³ equilibra a necessidade de menor frequência nos deslocamentos ao transbordo/aterro e a manobrabilidade em nossas vias urbanas. Ja a potência mínima de 230 cv garante reserva de torque para as partidas frequentes, deslocamento com carga e alimentação da bomba hidráulica de seu compactador, assegurando eficiência e durabilidade do conjunto. O PBT de 16 t resulta da soma entre a tara estimada do veículo (chassi + carroceria compactadora) uma vez que a massa esperada da carga compactada (15m³ X densidade típica compactada, até 600 Kg/m³), evitando sobrecarga e preservando a segurança, a integridade estrutural do equipamento bem como as conformidades com limites de eixo.

7.5 TABELA RESUMO – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CADA ITEM

Cabe salientar que a coleta de chorume é conforme demanda, sendo a quantia de 10t/mês uma estimativa realizada de acordo com a média das medições do contrato vigente para este serviço, conforme descrito na tabela 2:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Unidade de Medida
01	01	Pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos (Classe IIA) na sede, vila rural, empresas e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte até a estação de transbordo do município.	02	Equipe
	02	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA (em raio de distância de até 65 Km da sede do município de Nova Esperança, por estrada pavimentada).	436 t/mês	Ton
Lote	Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Unidade de Medida
02	01	Coleta de chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de nova esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA	10 t/mês	Ton

Tabela 2: Quantidades estimadas para cada item, tendo como referência os serviços já realizados, em parte pelo município e em parte terceirizado. (Transbordo e coleta de chorume).

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para uma estimativa inicial dos custos, foi realizado cotação de preços junto com empresa do ramo TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL SA, CNPJ 77.371.789/0001-11, com os seguintes valores :

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

1	1	Pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos (Classe IIA) na sede, vila rural, empresas e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte até a estação de transbordo do município.	2	Equipe	R\$ 90.150,60	R\$180.301,20	R\$ 2.163.614,40		
	2	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos (Classe IIA) na estação de transbordo do município para transporte e destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA (em raio de distância de até 65 Km da sede do município de Nova Esperança, por estrada pavimentada). (Media Mensal de 436 Toneladas /Mês)							
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 353.585,04				
TOTAL ANUAL						R\$ 4.243.020,48			

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO PARA COLETA DE CHORUME

Baseado em contrato anterior da administração com empresa do ramo o preço praticado hoje é R\$ 217,89 /tonelada de chorume coletado , com aplicação da correção da inflação pelo índice IPCA, do mês de referência 12/2025 este valor passa a ser de R\$ 230,54/tonelada de chorume coletado.

9.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a divisão da licitação em dois lotes mostra-se a medida mais adequada para atender ao interesse público.

O Lote 01 contempla a coleta manual porta a porta de resíduos sólidos urbanos orgânicos (Classe IIA) no município, bem como o transporte até a estação de transbordo e a destinação final em aterro sanitário licenciado. Trata-se de atividade de caráter contínuo, com necessidade de equipes especializadas e logística própria, envolvendo coleta diária, transporte regular e controle operacional.

O Lote 02, por sua vez, refere-se exclusivamente à coleta, transporte e destinação final de chorume proveniente da antiga célula do aterro sanitário municipal. Este serviço, de menor volume, exige cuidados técnicos específicos e licenciamento adequado, tratando-se de atividade distinta daquela prevista no Lote 01, não havendo interdependência direta entre as execuções.

O parcelamento em dois lotes busca:

Garantir maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas em apenas uma das atividades.

Ampliar a vantajosidade para a Administração, permitindo propostas mais específicas e competitivas para cada objeto;

Assegurar maior qualidade técnica na execução, uma vez que cada serviço apresenta particularidades e requisitos próprios, sendo mais eficiente que sejam contratados de forma independente.

Dessa forma, a divisão em dois lotes não compromete a continuidade ou a eficiência dos serviços, pelo contrário, garante maior eficiência operacional, economicidade e respeito ao princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

ALINHAMENTO COM PAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Não foi feito o PCA para o ano de 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais, de modo que a coleta domiciliar, o transporte intermunicipal e o manejo do chorume sejam executados de forma ininterrupta e eficiente, prevenindo o acúmulo de resíduos e mitigando riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

O cumprimento das normas legais e ambientais aplicáveis, notadamente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

A melhoria da qualidade ambiental e urbanística do Município, por meio da execução adequada da coleta e disposição de resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza urbana, o controle de vetores e a conscientização ambiental da população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de ações prévias para realização do contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem como objetivo principal minimizar os impactos ambientais negativos, por meio da execução adequada dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos orgânicos/rejeitos e chorume. Entre os benefícios ambientais positivos esperados, destacam-se:

Prevenção da contaminação do solo e das águas, mediante a destinação correta dos resíduos e do chorume em locais devidamente licenciados;

Redução da proliferação de vetores e dos riscos à saúde pública, assegurada pela coleta regular dos resíduos domiciliares;

Melhoria da limpeza e do aspecto urbano, contribuindo para um ambiente mais saudável e agradável;

Cumprimento da legislação ambiental vigente, em especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das normas estabelecidas pelo órgão ambiental estadual competente.

No que se refere aos eventuais impactos negativos da operação, como emissões atmosféricas dos veículos, geração de ruído e resíduos secundários, estes serão mitigados mediante exigências contratuais, tais como: utilização de veículos em boas condições de funcionamento e com manutenção periódica; apresentação de licenças ambientais válidas para transporte e destinação dos resíduos. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e a sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos no município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após avaliação das demandas e dos meios disponíveis, conclui-se que a execução do objeto apresenta viabilidade técnica, compatível com os requisitos estipulados, com a legislação pertinente e com a capacidade operacional existente, sendo possível dar continuidade às etapas seguintes do processo.

RESPONSÁVEIS

Gustavo Calzavara de Moraes

Responsável pela elaboração do ETP.

Nova Esperança, 16 de Dezembro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC5-D388-2805-E100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 22/01/2026 11:00:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9FC5-D388-2805-E100>